SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 08 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3089

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

O CIMARGE – Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto do Rio Grande - pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86, com na Praça Ex Combatente, 200, Niteroi, CEP 37.310-000, nesta cidade de Bom Jardim de Minas no Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas PIOLI CANCHERINI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ALBINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS e LUNAK CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA foram autorizadas, nos termos do artigo 21 da Lei n.8987/95 e do artigo 31 da Lei n. 9074/95, a realizar estudos visando a Concessão dos serviços de Modernização, Otimização, Expansão, Eficientização Energética, Operação e Manutenção da Infraestrutura das Redes de Iluminação Pública dos Municípios que integram o CIMARGE – Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Rio Grande, a serem entregues dentro de até 90 dias.

Outras empresas interessadas neste processo poderão apresentar sua manifestação no prazo e forma previstos no respectivo Edital de Chamamento Público para Manifestação de Interesse, o qual poderá ser obtido no endereço eletrônico https://amarge-mg.org.br/v1/editais-de-licitacoes ou na sede da AMARGE Praça Ex Combatente, 200, Niteroi, CEP 37.310-000, nesta cidade de Bom Jardim de Minas no Estado de Minas Gerais.

Por fim, e a título de resguardar direitos e obrigações, o CIMARGE desde já destaca que a presente autorização para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações:

I - será conferida sempre sem exclusividade;
II - não gerará direito de preferência para a contratação, nem tampouco resulta em qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior;
III - não obrigará o Poder Público ou Consórcio a realizar a licitação;
IV - não criará, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração, não gerando também direito a qualquer indenização;
V - será pessoal e intransferível;
VI - não obriga o poder público a utilizar as informações obtidas por meio da PM! caso seja realizada a licitação;
VII - implica, salvo deliberação em sentido contrário, a cessão incondicional, ao Poder Público e CIMARGE, dos direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos e demais documentos solicitados no PMI..
VIII - A autorização para a realização de projetos, estudos, levantamentos ou investigações não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade dos Municípios ou CIMARGE perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Bom Jardim de Minas, 06 de setembro de 2021

JOAQUIM LAÉRCIO RODRIGUES
Presidente do CIMARGE

Publicado por:
Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:D840D60C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 27/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 23ª Audiência Pública do Exercício de 2021, oportunidade em que será discutido o assunto **"Políticas Públicas para o tratamento dos Resíduos Sólidos no Município de Poços de Caldas"**, a realizar-se no próximo **dia 22 de setembro, quarta-feira, a partir das 15 horas.** Objetivo: atender à solicitação contida no Requerimento n. 533/2021 de autoria da vereadora Regina Maria Cioffi Batagini, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo de discussão do assunto. Estratégia/Roteiro/Finalidade: com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias e a quantidade máxima de 70% da capacidade de lotação do Plenário, conforme dispõe o art. 2º, inciso I do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão o assunto apresentado, colhendo as manifestações e expectativas da população. Abrangência e público-alvo: todos os segmentos da sociedade. Inscrições: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 20 (vinte) de setembro, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 3 de setembro de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:6A524C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para seleção de candidatos para provimento de vagas do quadro de funcionários do CISREUNO com vistas à implantação dos Serviços de atendimento de Urgência e Emergência do SAMU da Macrorregião Noroeste do Estado de Minas Gerais.

Fica dispensada a licitação referente à contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA – CNPJ 08.381.236/0001-27 - situada Avenida Evilásio Almeida de Miranda, nº 280, Edson Queiroz – Fortaleza – CE. CEP 60.834-486.

O Valor a ser pago será de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Condição de Pagamento: 50% (cinquenta por cento) até 10 dias após as inscrições, 25% (vinte e cinco) até 10 dias após a aplicação da prova objetiva e 25% (vinte e cinco por cento) até 10 dias após a homologação do Processo Seletivo.

Por tratar-se de contratação emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Patos de Minas – MG, 31 de Agosto de 2021.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO
31/08/2021

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:32E82968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação –
Pregão Presencial 035/2021 (Registro de Preço 026/2021)

Registro de Preço nº 026/2021. Referente ao Processo Licitatório nº 055/2021, Pregão Presencial nº 035/2021 – Objeto: Compra de tintas e solvente para demarcação viária das ruas do município. VENCEDOR: a licitante SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 41.976.238/0001-34 no valor total de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais). Data do registro, 06 de agosto de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:BC544ABB

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão 036/2021

Referente ao Processo Licitatório nº 057/2021, Pregão Presencial nº 036/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de poço artesiano, com fornecimento de materiais, no Estádio Municipal Randolfo Marra. VENCEDOR: a licitante MG POÇOS ARTESIANOS EIRELI – ME, CNPJ: 26.286.465/0001-44, no valor total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Data da homologação, 11 de agosto de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:1F8839D4

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 05/2021

Referente ao Processo Licitatório nº 053/2021, Edital nº 034/2021, Pregão Eletrônico nº 05/2021 – Objeto: Aquisição de Equipamentos e Utensílios de cozinha conforme Processo nº. 23400.003344/2019-81 e Termo de Compromisso PAR nº 202002051-5 e Aquisição de Mobiliário de Sala de Aula conforme Processo 23400.003072/2019-10 e Aditivo de Termo PAR nº 202000558-6 e de Acordo com Anexo I.
VENCEDORES: a licitante SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 14.780.286/0001-80 no valor de R$ 33.653 (Trinta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais); a licitante M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 35.988.926/0001-11 no valor de R$ 107.465,20 (Cento e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), a licitante BURANO MÓVEIS EIRELI CNPJ: 40.729.290/0001-23 no valor de R$ 86.981,00 (Oitenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais), a licitante NOVAMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 38.343.404/0001-50 no valor de R$ 9.125,00 (Nove mil centos e vinte e cinco reais), a licitante P N D COMERCIAL LTDA, CNPJ: 38.502.504/0001-82 no valor de R$ 1.722,00 (Mil setecentos e vinte e dois reais), a licitante AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620, CNPJ: 36.079.995/0001-75 no valor de R$ 3.340,00 (Três mil trezentos e quarenta reais), a licitante LILIAN BERNARDES MOSINHO SANTOS 07491273688, CNPJ: 42.516.875/0001-90 no valor de R$ 5.029,00 (Cinco mil e vinte e nove reais). Data da homologação, 04 de agosto de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:0BDE45C4

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 06/2021

Referente ao Processo Licitatório nº 058/2021, Edital nº 037/2021, Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Centro de Saúde Dona Nair Gomes Caldas, de acordo com Resolução SES/MG nº 7.461, de 31 de março de 2021 e Anexo Único da Resolução SES/MG nº. 7476, de 15 de abril de 2021 e conforme Anexo I do Edital.
VENCEDORES: a licitante HOSPEMED COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 18.224.182/0001-40 no valor de R$ 5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais); a licitante NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 12.095.582/0001-16 no valor de R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais), a licitante NOVAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ: 38.343.404/0001-50 no valor de R$ 344,20 (Trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), e a licitante MORIMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 26.499.522/0001-73 no valor de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). Data da homologação, 12 de agosto de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E31CB0F9

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico 07/2021

Referente ao Processo Licitatório nº 060/2021, Edital nº 038/2021, Pregão Eletrônico nº 07/2021 – Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, conforme Proposta nº. 023706/2020 e Convênio MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Plataforma + Brasil nº. 907493/2020 e anexo I do Edital.
VENCEDOR: a licitante M.A.S MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ: 28.688.153/0001-92 no valor de R$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais). Data da homologação, 18 de agosto de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:FC2BDA50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS

Nº 30/2021
N.º Processo: 61/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 30/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **GERALDO WASHINGTON DO AMARAL**, CNPJ/MF sob o no 11.612.135/0001-24. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos pesados e leves. Pregão Presencial 30/2021. Vigência: 12 meses – valor estimado: R$ 110.760,00. Data de assinatura 06 de setembro de 2021. GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.
Nº 31/2021

N.º Processo: 61/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 30/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ROBERTO PEREIRA DA COSTA**, CNPJ/MF sob o no 38.075.687/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos pesados e leves. Pregão Presencial 30/2021. Vigência: 12 meses – valor estimado: R$ 51.400,00. Data de assinatura 06 de setembro de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:63E1B667

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 71/2021
MODALIDADE: Tomada de Preço: 4/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratar empresa especializada em execução de obras de pavimentação, com a aplicação de CBUQ, (concreto betuminoso usinado a quente) nas comunidades dos municípios de Araújos/MG.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 10/2021 e 13/2021 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS - MG, 06 de setembro de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:8665CA86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação: Pregão Presencial n° 37/2.021
Processo Licitatório n°. 83/2021
Tipo: MENOR PREÇO DO LOTE
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Castração ética de cães e gatos, realização de exames de leishmaniose e eutanásia.
Entrega dos envelopes: Dia 21 de setembro de 2.021 às 9h00min
Abertura dos envelopes: Dia 21 de setembro de 2.021 às 9h15min

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:01E8B9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 225/2021

PORTARIA Nº 225 – 01/09/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **DANILO JOSÉ DE CASTRO,** MASPM nº 6022/4**,** ocupante do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 01/09/2021.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de setembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E6089FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6006/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 6.006 – 18/08/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 057, de 16/08/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R$ 120.000,00
02.04.28.846.9008.0.004.000.3.3.90.47 ..... R$ 300.000,00
Sub-total ..... R$ 420.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$ 200.000,00
02.06.12.364.9014.2.415.000.3.3.90.39 ..... R$ 200.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.04 ..... R$ 60.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.11 ..... R$ 100.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.13 ..... R$ 30.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 ..... R$ 139.000,00
03.06.12.361.9010.2.410.000.3.3.90.30 ..... R$ 70.000,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 ..... R$ 150.000,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 ..... R$ 300.000,00
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.13 ..... R$ 80.000,00
Sub-total ..... R$1.329.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.1.90.13 ..... R$ 15.000,00
02.07.08.306.9021.2.392.000.3.1.90.04 ..... R$ 9.000,00
02.07.08.306.9021.2.392.000.3.1.90.11 ..... R$ 50.000,00
02.07.08.306.9021.2.392.000.3.1.90.13 ..... R$ 8.000,00
02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.32 ..... R$ 80.000,00

02.07.08.482.9021.2.393.000.3.3.90.32 ..... R$ 150.000,00
Sub-total ..... R$ 312.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 50.000,00
02.08.11.331.9019.2.301.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.1.90.11 ..... R$ 50.000,00
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.1.90.13 ..... R$ 10.000,00
02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.30 ..... R$ 350.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.1.90.11 ..... R$ 10.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.30 ..... R$ 80.000,00
02.08.26.782.9019.2.33.1000.3.3.90.39 ..... R$ 20.000,00
02.08.25.752.9019.2.33.2000.3.3.90.39 ..... R$ 200.000,00
Sub-total ..... R$ 780.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.122.9028.2.441.000.3.1.90.94 ..... R$ 10.000,00
02.13.10.122.9028.2.441.000.3.3.90.30 ..... R$ 50.000,00
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 50.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.1.90.11 ..... R$ 150.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.30 ..... R$ 100.000,00
02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39 ..... R$ 300.000,00
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.1.90.04 ..... R$ 10.000,00
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.1.90.13 ..... R$ 5.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.11 ..... R$ 10.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 20.000,00
Sub-total ..... R$ 705.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.11 ..... R$ 10.000,00
02.15.17.512.9017.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 174.000,00
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.1.90.11 ..... R$ 40.000,00
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.1.90.13 ..... R$ 4.000,00
Sub-total ..... R$ 228.000,00

TOTAL: ..... R$3.774.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$3.774.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 18 de agosto de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.006 de 18/08/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 057/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 18 de agosto de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3E2677B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6007/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 6.007 – 20/08/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00
02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00
Sub-total ..... R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.000,00
02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.39 ..... R$ 600,00
02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.30 ..... R$150.000,00
Sub-total ..... R$160.600,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.39 ..... R$ 620,00
02.13.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.04 ..... R$ 38.551,37
02.13.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.13 ..... R$ 7.346,46
02.13.08.243.9022.2.399.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.734,79
02.13.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00
Sub-total ..... R$ 58.252,62

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 ..... R$ 6.700,00

02.11.23.695.9020.2.341.000.3.3.90.30 ..... R$ 9.611,80
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.14 ..... R$ 25,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00
Sub-total ..... R$ 26.336,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$ 30.000,00
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$ 12.000,00
02.15.18.541.9017.2.356.000.3.3.90.39 ..... R$ 19.500,00
Sub-total ..... R$ 61.500,00

TOTAL: ..... R$326.689,42

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$326.689,42 ((trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de agosto de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.007 de 20/08/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 20 de agosto de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:51C41DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6009/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 6.009 – 24/08/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 041, de 14/12/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.11.333.9006.2.308.000.3.3.90.30 ..... R$ 189,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.189,32
02.04.28.846.9008.0.004.000.3.3.90.47 ..... R$10.000,00
Sub-total ..... R$12.189,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.22.662.9019.2.335.000.3.3.90.30 ..... R$21.572,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.11 ..... R$ 7.985,69
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.711,19
Sub-total ..... R$ 9.696,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.351.000.4.4.90.52 ..... R$ 4.500,00
02.15.15.452.9017.2.346.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.690,00
Sub-total ..... R$ 7.190,00

TOTAL: .....R$50.837,44

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.2.298.000.3.3.50.41 ..... R$ 2.189,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.11.333.9006.2.308.000.3.3.90.39 ..... R$ 189,24

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 ..... R$ 9.696,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.000,00
02.15.18.541.9017.2.351.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.500,00
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39 ..... R$34.262,00
Sub-total ..... R$38.762,00

TOTAL: ..... R$50.837,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de agosto de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.009, de 24/08/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 041/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de agosto de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3BB36EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL 6014/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 6.014 – 30/08/2021

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 029, de 15/06/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.04 ..... R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.04 ..... R$30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.11 ..... R$20.000,00
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.11 ..... R$20.000,00
Sub-total ..... R$40.000,00

TOTAL: ..... R$73.000,00

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto, é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.94 ..... R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.94 ..... R$20.000,00
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.94 ..... R$20.000,00
Sub-total ..... R$40.000,00

TOTAL: .....R$73.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de agosto de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.014 de 30/08/2020, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 029/2020.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de agosto de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:96CDB0BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-585-2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 585/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 315/2021
Objeto - aquisição de medicamento para a acolhida Maysa Aparecida Argero Silva do centro de acolhimento Institucional Dra. Ana Lúcia Rodrigues Costa**,** de acordo com Termo de Referência, de acordo com o termo de referencia, Com fornecimento das empresas: Ética Drogaria e Perfumaria Ltda no valor de R$380,30, Droga Rocha no valor R$230,94 e Drogaria Pimentel R$39,98 conforme Certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico.

Arcos/MG, 03 de setembro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:969EC9E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TP 03_2021 AMPLIAÇÃO ESCOLA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TP 03_2021 AMPLIAÇÃO ESCOLA

Edital da Tomada de Preços nº 03/2021, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 24 de setembro de 2021, a partir das 13h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto é Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia civil para a ampliação da escola Municipal Rui Veloso Cordeiro, conforme plano de trabalho, sendo a construção de 03 (três) salas de aula e a construção de muro de fechamento da referida escola, conforme Termo de Adesão SEE/SER Paracatu n° 25/2021 – Projeto Mãos Dadas e convênio de saída 1261000747/2021/SEE. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38- 35621202, ou e-mail – licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br,
wwwbrasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 06 de setembro de 2021.

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Presidente da C.P.L. Portaria N° 01/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:39130D12

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TP 04_2021 RECAPEMENTO ASFÁLTICO

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TP 04_2021 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Edital da Tomada de Preços nº 03/2021, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 24 de setembro de 2021, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obras de serviços de engenharia civil do tipo menor preço por empreitada Global (mão de obra e materiais), nos termos da Lei 8666/93 suas alterações e demais legislações aplicáveis com a execução de recapeamento asfáltico em CBUQ=2,0cm – concreto betuminoso usinado a quente nas Ruas Maria Helena Alkimim, José Quirino, José A. Barbosa, Josué Rodrigues e Ezequiel Majaci de Lucena – Porto. Recursos oriundos do Convênio de Saída 1491000363/2021/SEGOV/PADEM e do Município de Brasilândia de Minas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38- 35621202, ou e-mail – licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br,
wwwbrasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 06 de setembro de 2021.

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Presidente da C.P.L. Portaria N° 01/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:22F49CC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0347/2021, DISPENSA 042/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 347/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei federal 8666/93, modificação de rede de distribuição aérea com retirada de rede primária, extensão de rede secundária, instalação de transformador e demais modificações para atendimento à NS 1152343545, em nome do municipio de Cabo Verde, no municipio de Cabo Verde, Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos.
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: Nº 06.981.180/0001-16 Valor: R$40.585,61(quarenta mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Dotações Orçamentárias:

164 020207 154521501 2.062 Ficha 164

Cabo Verde, 03 de setembro de de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:6CCA4D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA 130/20
PROCESSO.....: PRC 00123 20 LICITACAO: PREG005320
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: EVOLUTI LTDA
VALOR.....: R$794,00
ASSINATURA...: 03/09/2021
OBJETO.....: ADITIVO PARA AQUISIÇAO DE 2 CAIXAS DE REDE PAR TRANCADO PARA USO NA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:894D08BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2021

ERRATA:

Onde se lê:**ATA0122202**

Leia-se :**ATA1222021**

Publicado em:06/09/2021

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:23BAC0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2021

ERRATA:
Onde se lê: **ATA0124202**

Leia se: **ATA1242021**

Publicado:06/09/2021

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D8EE7D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2021

ERRATA:

Onde se lê: **ATA0125202**

Leia se: **ATA1252021**

Publicado:06/09/2021

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:8EED6A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2021

ERRATA:

Onde se lê:**ATA0126202**

Leia se: **ATA1262021**

Publicado:06/09/2021

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:451196A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA Nº 15, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

Dá nova redação a Portaria nº 07/2019, de 7 de maio de 2019, que concede aposentadoria, no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA PEB II, à servidora MARILENE DA SILVA PEREIRA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 07/2019, de 7 de maio de 2019, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 08/05/2019, Edição 2497, com código verificador EB6B4452, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ;
CONSIDERANDO que o IMPREVICAD fora intimado de inconsistências apuradas no Processo nº 1085850 que tramita no e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP;
CONSIDERANDO a necessidade de resposta a referida intimação do TCEMG, procedeu-se a reanálise do Processo Administrativo nº 002/2019;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o § 5º do art. 40, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012; e

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria nº 07/2019, de 7 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 08/05/2019, Edição 2497, com código verificador EB6B4452, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Concede aposentadoria, no cargo de provimento de efetivo de PROFESSORA PEB II, à servidora MARILENE DA SILVA PEREIRA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 002/2019, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o § 5º do art. 40, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012; e
CONSIDERANDO por fim, os documentos comprobatórios de contagem de tempo expedido pela Prefeitura Municipal de Capinópolis, e pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais correspondente a última remuneração, cujo valor é R$ 2.786,50 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais, e cinquenta centavos), com paridade, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o § 5º do art. 40, da Constituição Federal de 1988, no cargo de PROFESSOR PEB II, a servidora MARILENE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 293, inscrita no CPF/MF sob o nº 666.049.746-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 002/2019, comprovou um total de 9.959 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove) dias de contribuição no serviço público efetivamente no exercício do Magistério na Educação Básica, sendo que desses, tem-se que 7.730 (sete mil, setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no serviço público municipal e no cargo em que se aposenta.
§ 1º. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."(NR).
Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Portaria nº 07/2019, de 7 de maio de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 3 de setembro de 2021.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Patricia Alves do Nascimento
Código Identificador:94413105

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA Nº 16, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

Dá nova redação a Portaria nº 016/2019, de 5 de novembro de 2019, que concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE, a servidora JOANILDA APARECIDA DE SOUZA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD,

no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 016/2019, de 5 de novembro de 2019, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 06/11/2019, Edição 2626, com código verificador B982CE51, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ;
CONSIDERANDO que o IMPREVICAD fora intimado de inconsistências apuradas no Processo nº 1085846, que tramita no e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP;
CONSIDERANDO a necessidade de resposta a referida intimação do TCEMG, procedeu-se a reanálise do Processo Administrativo nº 009/2019;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012; e

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria nº 016/2019, de 5 de novembro de 2019, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 06/11/2019, Edição 2626, com código verificador B982CE51, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ , a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE, a servidora JOANILDA APARECIDA DE SOUZA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 009/2019, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aposentada, por invalidez, com proventos proporcionais, cujo valor é R$ 1.412,22 (mil quatrocentos e doze reais, e vinte dois centavos), sem paridade, nos termos Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a servidora JOANILDA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 87, inscrita no CPF/MF sob o nº 904.613.556-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 009/2019, comprovou um total de 10.287 (dez mil, duzentos e oitenta e sete) dias de contribuição efetivo exercício no serviço público municipal, e, por sua vez, todos no cargo em que se aposenta.
§ 1º. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."
Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Portaria nº 016/2019, de 5 de novembro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 3 de setembro de 2021.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Patricia Alves do Nascimento
Código Identificador:6A2C5F84

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA Nº 17, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

Dá nova redação a Portaria nº 020/2019, de 02 de dezembro de 2019, que concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, a servidora DIVINA ALVES DE FARIA FERNANDES.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 020/2019, de 2 de dezembro de 2019, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 03/12/2019, Edição 2644, com código verificador B4D9AD87, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ;
CONSIDERANDO que o IMPREVICAD fora intimado de inconsistências apuradas no Processo nº 1085855, que tramita no e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP;
CONSIDERANDO a necessidade de resposta a referida intimação do TCEMG, procedeu-se a reanálise do Processo Administrativo nº 011/2019;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012; e

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria nº 020/2019, de 2 de dezembro de 2019, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 03/12/2019, Edição 2644, com código verificador B4D9AD87, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ , a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, a servidora DIVINA ALVES DE FARIA FERNANDES.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 011/2019, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aposentada, por invalidez, com proventos proporcionais, cujo valor é R$ 1.387,23 (mil trezentos e oitenta e sete reais, e vinte três centavos), sem paridade, nos termos Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a servidora DIVINA ALVES DE FARIA FERNANDES, matrícula nº 144, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.365.066-68, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 011/2019, comprovou um total de 10.105 (dez mil, cento e cinco) dias de contribuição efetivo exercício no serviço público municipal, e, por sua vez, todos no cargo em que se aposenta.
§ 1º. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."
Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Portaria nº 020/2019, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 3 de setembro de 2021.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Patricia Alves do Nascimento
Código Identificador:C7B17404

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
PORTARIA Nº 18, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

Dá nova redação a Portaria nº 12/2019, de 1º de agosto de 2019, que concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA PEB I, a servidora MARIA ALESSANDRA FERREIRA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 12/2019, de 1º de agosto de 2019, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 02/08/2019, Edição 2558, com código verificador E475DB8F, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ ;
CONSIDERANDO que o IMPREVICAD fora intimado de inconsistências apuradas no Processo nº 1085853, que tramita no e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP;
CONSIDERANDO a necessidade de resposta a referida intimação do TCEMG, procedeu-se a reanálise do Processo Administrativo nº 005/2019;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012; e

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria nº 12/2019, de 1º de agosto de 2019, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 02/08/2019, Edição 2558, com código verificador E475DB8F, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ , a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Concede aposentadoria no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA PEB I, a servidora MARIA ALESSANDRA FERREIRA.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI. e
CONSIDERANDO a tramitação Processo Administrativo nº 005/2019, neste RPPS;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
CONSIDERANDO o disposto na Orientação Normativa SPPS/MPS nº 1º, de 30 de maio de 2012;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aposentada, por invalidez, com proventos integrais, cujo valor é R$ 2.610,16 (dois mil, seiscentos e dez reais, e dezesseis centavos), sem paridade, nos termos Art. 12, da Lei Municipal de Cachoeira Dourada nº 939, de 21 de junho de 2006 c/c art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, a servidora MARIA ALESSANDRA FERREIRA, matrícula nº 717, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.150.066-99, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria IMPREVICAD 005/2019, comprovou um total de 6.324 (seis mil, trezentos e vinte e quatro) dias de contribuição efetivo exercício no serviço público municipal, e, por sua vez, todos no cargo em que se aposenta.
§ 1º. A aposentadoria que trata o caput produzirá seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."
Art. 2º Fica revogado o art. 3º da Portaria nº 012/2019, de 1º de agosto de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, aos 3 de setembro de 2021.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva do IMPREVICAD

Publicado por:
Patricia Alves do Nascimento
Código Identificador:19D9EFFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 082/2021 DISPENSA N° 034/2021

Objeto: Aquisição de meio fio Pré -Moldados, objetivando a pavimentação da Rua dos Venturas, localizada na comunidade do Sapé, Cajuri-MG.FCK 20 MPA. largura 12/10 CM. altura 30 CM. comprimento 80 CM.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Cajuri, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, RATIFICA a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2021 de acordo com a Lei nº 8.666 / 93 e alterações posteriores e com fundamento no parecer jurídico exarado pelo Advogado Município para que proceda a aquisição, CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

BLOCOS TREVO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 22.326.132/0001-40
Valor Total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

CAJURI, 01 de setembro de 2021.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:B15A5216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7309 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 7309 de 09 de AGOSTO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 285.103,88 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências.

LAZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3308, de 27 de NOVEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 285.103,88 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Cento e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.03 - ASSESSORIA JURIDICA
02.061.1302 - 3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
4.005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1301 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.006 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.1302 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
124.00 - Outras Transferências de Convênios
Valor: 53.003,88 (Cinquenta e Três Mil Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA NATALIDADE DE CÃES E GATOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 100,00 (Cem Reais)

02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.782.1339 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.081 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.1352 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.104 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.1354 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
254.99 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Adiciona: 285.103,88

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.03 - ASSESSORIA JURIDICA
02.061.1302 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
4.005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1301 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.006 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA NATALIDADE DE CÃES E GATOS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 100,00 (Cem Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1333 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.067 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE AGRICULTURA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1333 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.008 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA PATRULHA AGRICOLA
124.00 - Outras Transferências de Convênios
Valor: 53.003,88 (Cinquenta e Três Mil Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

02.07.04 - OBRAS
13.392.1018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.014 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.451.1339 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.016 - PROJETO DE CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E RECUPERAÇAO DE RUAS E AVENIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.452.1339 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
4.074 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
26.782.1037 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.020 - REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.101 - PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.1354 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
254.99 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Reduz: 285.103,88

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 09 DE AGOSTO DE 2021.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:A156FC28

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7312 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 7312 de 24 de AGOSTO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 243.690,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LAZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3308, de 27 de NOVEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 243.690,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Seiscentos e Noventa Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.200,00 (Quatro Mil Duzentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.1319 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 65.700,00 (Sessenta e Cinco Mil Setecentos Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.300,00 (Três Mil Trezentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.059 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 31.700,00 (Trinta e Um Mil Setecentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.303.1316 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.390,00 (Três Mil Trezentos e Noventa Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.1340 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.070 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 12.500,00 (Doze Mil Quinhentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.600,00 (Cinco Mil Seiscentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.088 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUN. HABITAÇÃO
14.422.1309 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.097 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE IDENTIFICACAO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.200,00 (Seis Mil Duzentos Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.1323 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.111 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.300,00 (Dez Mil Trezentos Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.1352 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.104 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.1354 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
254.99 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Adiciona: 243.690,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
99.999.9999 - 9999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
9.001 - RESERVA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 41.800,00 (Quarenta e Um Mil Oitocentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.366.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.038 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.366.1319 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.038 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 28.500,00 (Vinte e Oito Mil Quinhentos Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.390,00 (Três Mil Trezentos e Noventa Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA

20.606.1333 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.067 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE AGRICULTURA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.088 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.1352 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.104 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.122.1354 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
254.99 - Outras Transferências de Recursos do SUS
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Reduz: 243.690,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 24 DE AGOSTO DE 2021.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:C9111766

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7313 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 7313 de 24 de AGOSTO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LAZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3308, de 27 de NOVEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FUNDO MUN. HABITAÇÃO
11.333.1344 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.095 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
200.99 - Recursos Ordinários
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Adiciona: 25.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 24 DE AGOSTO DE 2021.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:980E71A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 280/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 032/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 280/2021, autuado em 03/09/2021, Pregão Presencial 032/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de LUBRIFICANTES para manutenção da frota de veículos do município,conforme especificações contidas no anexo II do edital, que será realizado no dia 21/09/2021 ás 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br, e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 03 de Setembrode 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6083B4FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 281/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 281/2021, autuado em 03/09/2021, Pregão Presencial 033/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de borracharia para manutenção da frota de veículos do município,conforme especificações contidas no anexo II do edital, que será realizado no dia 21/09/2021 ás 14h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br, e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 03 de Setembrode 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8DB3C0B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 282/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 282/2021, autuado em 03/09/2021, Pregão Eletrônico nº. 052/2021, constitui objeto desta licitação a aquisição de nobreaks e equipamentos para o pronto atendimento do município, em atendimento às Resoluções SES/MG 6286/2018 e PROPOSTA DO FUNDO DE SAÚDE nº. 11802.697000/12-02,de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 21/09/2021às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 03 de Setembro de2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A9CC90A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.491, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

REVOGA O ART. 3º DA PORTARIA Nº 11.140, DE 11 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DETALHADO PARA FINS DE REFORMA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CURVELO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, REFERENTE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Memorando nº 172/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º da Portaria nº 11.140, de 11 de março de 2021, que institui grupo de trabalho para elaboração de estudo detalhado para fins de Reforma Administrativa da Prefeitura de Curvelo, com o objetivo de promover a revisão e atualização da legislação municipal, referente à Organização Administrativa e Plano de Carreira dos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 08 de setembro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EC5F760F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021 DISPENSA Nº 019/2021

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica a licitação referente a Chamada Pública nº 006/2021, que tem como objeto "Firmar parceria com Instituições de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos", com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, onde foi credenciada a instituição **LAR POUSADA DOS BERTO DA S.S.V.P DE ARCOS**, sendo o valor pactuado de R$ 7.000,00 (sete mil reais), **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 06 de setembro de 2021

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:6ADB32F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COOLABORAÇÃO Nº 147/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021 DISPENSA Nº 019/2021

OBJETO: Chamamento Público para Firmar parceria com Instituições de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
INSTITUIÇÃO: Lar Pousada dos Berto da S.S.V.P de Arcos
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 06 de setembro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:1CA4225C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 026/2021, que tem como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da frota Municipal, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessário a realização dos serviços, conforme discriminado na tabela I do Termo de Referência", onde foi vencedora a empresa: **NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA 08197811695,** com o valor global de R$ 32.460,00 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 06 de setembro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:FC436BF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da frota Municipal, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessário a realização dos serviços, conforme discriminado na tabela I do Termo de Referência".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA 08197811695
VALOR TOTAL: R$ 32.460,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 06 de setembro de 2021.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:8013DEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00041/2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 00041, de 29 de junho de 2021
DECRETO Nº 00041/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º inciso I da Lei Municipal nº 1.122/2020, de 23 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 47 da Lei Mun. 1.102/2020, de 14 de Julho de 2020 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 8.000,00 (oito mil reais)

CRÉDITO(S)				
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
01.01.01.031.0001.4.001- MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	9		100	5.000,00
01.03.01.031.0001.4.008- MANUTENCAO DA SECRETARIA EXECUTIVA				
339040 - SERV. TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICACAO-P.JURIDICA	35		100	700,00
01.04.01.031.0001.4.009- MANUTENCAO DO SETOR DE FINANCAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	48		100	2.300,00
TOTAL DE CRÉDITOS				8.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
01.01.01.031.0001.4.001- MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	4		100	5.000,00
01.01.01.031.0001.4.001- MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7		100	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				8.000,00
TOTAL DE RECURSOS				8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 29 de junho de 2021.

ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Dados: 2021.07.23 16:56:55 -03'00'

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:4C24E78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00046/2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 00046, de 14 de julho de 2021
DECRETO Nº 00046/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º inciso I da Lei Municipal nº 1.122/2020, de 23 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 47 da Lei Mun. 1.102/2020, de 14 de Julho de 2020 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)

CRÉDITO(S)				
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.0001.4.001- MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	9		100	1.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**1.500,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º e §2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARAIBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.0001.4.001- MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA E MESA DIRETORA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	4		100	1.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**1.500,00**
TOTAL DE RECURSOS				**1.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 14 de julho de 2021.

ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DESOUSA:48442577653
Dados: 2021.08.26 16:47:57 -03'00'

ÉCIOJOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:67B223E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 103/2021 "INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROVAS RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ALUSIVO AO EDITAL 002/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº 016, de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Análise e Julgamento ao Processo Seletivo destinados à contratação temporária de que trata o Edital nº 002/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

Parágrafo Único – A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:

acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital do PSS;
acompanhar as inscrições;
divulgar a relação dos inscritos;
deliberar sobre casos omissos, especialmente no dia da realização das provas;
examinar e validar os títulos apresentados;
divulgar a classificação final;
julgar os recursos eventualmente interpostos;

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:
Presidente – Sandra Maria Lopes Reis
Secretário – Luciene Martins da Costa
Vogal – Juliana Modesto de Morais

Japaraiba/MG, 06 de setembro de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A4949265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2021

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios definidos no edital de Concorrência Pública nº 002/2021 - que objetiva a contratação, sob o regime de empreitada global por lote e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de **continuação de Unidade de Educação Infantil – Creche - Proinfância**, nos Bairros Itaipu e Santa Cruz, no Município de João Pinheiro MG, considerando também a seguinte proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa **Marpe Engenharia Eireli**. – relativamente ao **Lote 01** – com o valor total de **R$ 1.985.767,19** (hum milhão, novicentos e oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) e relativamente ao **Lote 02** – com o valor total de **R$ 2.024.044,16** (dois milhões, vinte e quatro mil e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

João Pinheiro/MG, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Membro

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES
Membro

JUAREZ MOURA DA SILVA
Membro

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
03/09/2021

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:CE5C5EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. 048/2021- TP 002/2021- Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia para executar recapeamento asfáltico em algumas ruas na sede do Município de Lagoa dos Patos/MG. **Credenciamento:** Horário/Data: 08:30:00, 23 de setembro de 2021. - (38) 3745-1239 www.lagoadospatos.mg.gov.br, licitaldp@yahoo.com.br.

Proc. 049/2021- TP 003/2021- Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia para executar calçamento de bloco sextavado na serra da fumaça no Município de lagoa dos patos/mg conforme convenio 3276/2020. **Credenciamento:** Horário/Data: 13:30:00, 23 de setembro de 2021. - (38) 3745-1239 www.lagoadospatos.mg.gov.br, licitaldp@yahoo.com.br

VALERIA TAMIRES SOARES
Presidente da CPL

Lagoa dos Patos – MG, 03 de setembro de 2021.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:447E00F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.675, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a destinação da sobra da vacina contra o COVID-19 (Coronavírus) e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado que os pontos de aplicação de vacina do Município de Lagoa Santa destinem as sobras do dia da vacina contra o COVID-19 aos cidadãos com idade a partir dos 18 anos e que residam no entorno das unidades básicas de saúde.

§1º O disposto neste artigo objetiva tão somente evitar a perda da vacina, sendo considerada conduta ilegal, qualquer postura que configure burla à ordem estabelecida no Programa Nacional de Vacinação, adaptado à realidade do Município de Lagoa Santa, devendo os agentes responderem pelo ato, na forma prevista na legislação específica.

Art. 2º Os locais de aplicação de vacina deverão cadastrar os moradores do seu entorno, e quando houver sobra de vacinas da COVID-19 deverão entrar em contato com os cadastrados, através de contato telefônico, devendo o mesmo comparecer ao local de aplicação no prazo máximo de 30 minutos.

Art. 3º Os postos de vacinação deverão fazer o registro dos quantitativos de pessoas vacinadas com a sobra da vacina, assim como de eventuais descartes, de forma a permitir o acompanhamento do uso racional e perfeito do aproveitamento dos imunizantes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de setembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:8C2CC3FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 060/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 126/2021
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 060/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos de Hortifrutida Merenda escolar, com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.
DATA: 21/09/2021
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.
O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 06 de setembro de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F1CD6C30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO DO REFERIDO ITEM (01), Pregão Eletrônico nº 07/2021, PRC 47/2021. **Objeto:** Aquisição de veículos novos (Zero quilometro) sendo 1º emplacamento em nome do município de Leopoldina/MG para atender as Secretarias de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme solicitação das Secretarias, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **Dia da Licitação: 09/09/2021, às 14:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 03 de setembro de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6B0BB6DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 055 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

EXONERA A SERVIDORA APARECIDA CONRADO RAMOS DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE UNIDADE MISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a servidora **APARECIDA CONRADO RAMOS**, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.353.758 - SSPMG, CPF n.º 568.120.866-49 do cargo em comissão de Gerência de Unidade Mista, a partir de 03 de setembro de 2021, a pedido da servidora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 06 de setembro de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:ED75ED27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 333/2021, modalidade Pregão Presencial nº 110/2021 do tipo menor preço global, para aquisição e instalação de sistemas de micro geração através da conversão fotovoltaíca para as escolas e

creches municipais, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização para produção de energia solar fotovoltaico junto a concessionária de energia elétrica (CEMIG), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento da mesma, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 21/09/2021 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:05B5B48D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 335/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2021 do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM 05 LUGARES PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 22/09/2021 até às 08:15 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3706EA2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01
REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº.: 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR FRENTE À PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
POR DETERMINAÇÃO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado Público nº.: 001/2021, para contratação por tempo determinado para atuar frente à pandemia do Coronavirus (COVID), homologado nos termos do Decreto n.º 6.049 de 02 de setembro de 2021, o Município de Paracatu – Minas Gerais;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes classificados no processo seletivo simplificado público de que trata o Edital n.º 001/2021, para contratação temporária de Fiscais de Posturas:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL:

Classificação/Nome:

1º GILSON GOMES
2º NAYANE SANTOS GONÇALVES
3º PAULO ALVES DA CUNHA
4º VANDERLÉIA PEREIRA DA SILVA
5º ABADIA MARIA APARECIDA REZENDE
6º FERNANDO SILVA CORREIA
7º ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS

CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS:

Classificação/Nome:
4º LÚRIA DUARTE SANTOS
5º BEATRIZ PEREIRA BARBOSA

RESERVA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Classificação/Nome:
1º LUCAS SILVA CARDOSO

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, através do seu Departamento de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação e contratação dos candidatos classificados.

Art. 3º Os convocados por este Edital, **deverão comparecer no dia 06 de setembro de 2021, no horário das 08:00 às 11:00 horas**, no guichê de atendimento do Departamento de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Paracatu, Rua da Contagem, nº 2045, Paracatuzinho – Paracatu-MG, portando as vias originais dos seguintes documentos:
CPF;
RG;
PIS/PASEP;
CNH, caso possua;
Certidão de Nascimento/ Casamento;
Titulo Eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens);
Diploma Registrado/ Certificado/Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
CTPS - Carteira de Trabalho;
Comprovante de Residência recente;
Certidão de Antecedentes Criminais;
Documentos apresentados na inscrição do processo seletivo para auferir pontos a título de experiência;
01 (uma) foto 3x4 recente.

Art. 4º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 3º, após análise dos requisitos específicos para o cargo, **PODERÁ IMPORTAR NA PERDA DA VAGA**, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 5º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 6º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a contratação dos candidatos classificados ocorrerá após realização de perícia médica para comprovar aptidão física e mental, cujas orientações para realização serão dadas aos convocados no ato de sua apresentação.
Art. 7º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 03 de setembro de 2021.

MAIKON FREITAS
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Josiane Gonçalves Rodrigues Neiva
Código Identificador:CBBFB4D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3495 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO ART. 1º DO DECRETO 3451/2021, QUE AUTORIZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA – MG, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A "ONDA VERDE" CONSTANTES NO NOVO PROTOCOLO DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, CONSIDERANDO:
a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 182, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, que altera o Anexo I da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, reclassificando a macrorregião centro-sul para a "onda verde" do "Plano Minas Consciente";
que a Regional Centro-Sul, da qual o município de Piranga – MG faz parte, está atualmente na "onda verde" do Plano Minas Consciente;
a necessidade e importância de seguir adequadamente os protocolos sanitários visando a uma reabertura progressiva e garantir a capacidade de atendimento;
DECRETA:
Art. 1º. Por Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 182, publicada em 03 de setembro de 2021, no âmbito do Programa "Minas Consciente", conforme atualização e novo protocolo, fica prorrogada a vigência do art. 1º do Decreto 3451/2021, *QUE AUTORIZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA – MG, O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS PREVISTOS PARA A "ONDA VERDE" CONSTANTES NO NOVO PROTOCOLO DO "PLANO MINAS CONSCIENTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*, até o dia 20 de setembro de 2021, com a consequente prorrogação de seus efeitos legais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 06 de setembro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:987E25E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 09/2021 – SMS

Designa servidores para o exercício de função gratificada, alterando a Portaria nº 008/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,no uso de suas atribuições legais, considerando-se a Lei Municipal n.º 1967/2020, que institui gratificação pelo exercício de atribuições junto ao serviço municipal de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, disciplinado na Lei Municipal n.º 1942/2020 e na Portaria n.º 055/1999 do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 08/2021, por meio da qual fora designado servidor para o desempenho de Função Gratificada junto à Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), cabendo-a, especialmente, ao servidor efetivo designado e empenhado nas atividades do serviço municipal de Tratamento Fora do Domicílio, nos termos da Lei Municipal n.º 1967/2020;

Parágrafo primeiro. Neste ato, revogada a gratificação do servidor Hebert Cassio Batista, matrícula 200940 em decorrência de afastamento.

MATRÍCULA	SERVIDORA
200940	Hebert Cassio Batista

Parágrafo segundo. Em tempo, concedida gratificação a servidora VIVIANE CRISTIANE AMENO FERREIRA, matrícula 201063, recompondo o quadro de servidores em atuação no serviço municipal de Tratamento Fora do Domicílio.

MATRÍCULA	SERVIDOR
201063	Viviane Cristiane Ameno Ferreira

Art. 2º. O servidor designado cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e em hipótese alguma será remunerado a título de serviços extraordinários.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de setembro de 2021.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:083EB45C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 116/2021

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 116/2021 PREGÃO PRESENCIAL 88/2021

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à reforma de bens tombados e/ou inventariados do Patrimônio Público de Santo Antônio do Monte, sendo: manutenção do térreo e piso do Paço Municipal, reforma do telhado e janelas do Casarão Monsenhor Otaviano e reforma do forro da Estação Ferroviária.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 01 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:63040AD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 116/2021

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 116/2021 PREGÃO PRESENCIAL 88/2021

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à reforma de bens tombados e/ou inventariados do Patrimônio Público de Santo Antônio do Monte, sendo: manutenção do térreo e piso do Paço Municipal, reforma do telhado e janelas do Casarão Monsenhor Otaviano e reforma do forro da Estação Ferroviária.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 143/2021, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Serralheria Montense Ltda**, CNPJ: 00.770.450/0001-63, no valor total de R$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

Santo Antônio do Monte, 30 de agosto de 2021.

HELDER JUNIO FEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:65AC7A2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 105/2021

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 105/2021 PREGÃO PRESENCIAL 77/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação e/ou recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, projetos e demais elementos técnicos do Edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 17 de agosto de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4E1A4D39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 105/2021

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 105/2021 PREGÃO PRESENCIAL 77/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação e/ou recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, projetos e demais elementos técnicos do Edital e seus anexos.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 143/2021, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda ME, CNPJ: 19.268.374/0001-10, no valor total de R$528.939,57 (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Santo Antônio do Monte, 16 de agosto de 2021.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B9C618A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021

CONTRATO Nº 134/2021

PROCESSO: 112/2021

MODALIDADE: Pregão nº 84/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MCN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à reforma e modernização no imóvel situado na Rua Vital Teotônio de Castro, no 177, Bairro Senhora de Fátima, neste Município destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VALOR: R$116.895,62 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 26/08/2021 a 26/11/2021

Santo Antônio do Monte, 26 de agosto de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:030AFC94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 112/2021

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 112/2021 PREGÃO PRESENCIAL 84/2021

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à reforma e modernização no imóvel situado na Rua Vital Teotônio de Castro, 177, Bairro Senhora de Fátima, neste Município destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 143/2021, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa MCN Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ: 26.925.836/0001-90, no valor total de R$116.895,62 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Santo Antônio do Monte, 25 de agosto de 2021.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D2D69CE3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 112/2021

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 112/2021 PREGÃO PRESENCIAL 84/2021

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à reforma e modernização no imóvel situado na Rua Vital Teotônio de Castro, no 177, Bairro Senhora de Fátima, neste Município destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 26 de agosto de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B58FDBAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 132/2021 – PREGÃO 101/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a aquisição de granito, bancadas, papel de parede, cuba e torneira de acordo com especificações e quantidades do Anexo VII, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 20 de Setembro de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 06 de setembro de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C3C09003

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECRETO N.º 061/2021

DECRETO N.º 061/2021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte, Leonardo Lacerda Camilo, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. - Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte/MG, regulado pelo edital nº. 001/2019, devidamente homologado em 09 de setembro de 2019, pelo Decreto nº. 082/2019.

Parágrafo único. Fica acrescido ao prazo de prorrogação previsto no caput o prazo referente à suspensão dos prazos dos concursos públicos durante a vigência do Estado de Calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6 de 20 de março de 2020, nos termos do art. 10 da Lei n. 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Monte, 06 de setembro de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:512DDA56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021

CONTRATO Nº 130/2021

PROCESSO: 196/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de consultoria referente aos trabalhos de adequação dos dossiês de tombamento do Casarão M. Otaviano e Casarão Magalhães Pinto, para solicitação do tombamento estadual das edificações junto ao IEPHA/MG, incluindo a elaboraçção de arte e dsenvolvimento de textos de um "livreto".

VALOR: R$9.600,00 (nove mil e sesicentos reais).

VIGÊNCIA: 23/08/2021 a 13/10/2021

Santo Antônio do Monte, 23 de agosto de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:440AC163

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021

CONTRATO Nº 129/2021

PROCESSO: 198/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: RNYLAB LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

OBJETO: Prestação de serviços técnico científico para realização de análise físico-química e microbiológica de água purificada e água potável, incluindo kit de coleta e transporte das amostras.

VALOR: R$2.688,70 (Dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 26/08/2021 a 25/08/2022

Santo Antônio do Monte, 26 de agosto de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:45DE128D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2021

CONTRATO Nº 131/2021

PROCESSO: 127/2021

DISPENSA: 15/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

OBJETO: Veículo automotor pick up (picape) cabine simples, novo, "0" KM, com capacidade para 02 pessoas, com duas portas, equipado com freios ABS, AIRBAG duplo (motorista e passageiro), câmbio manual, bicombustível (tipo Flex), direção Hidráulica ou Elétrica, ar condicionado de fábrica, trava elétrica nas duas portas, conjunto de itens obrigatórios como: Estepe, macaco, triângulo e chave de roda, demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), motorização de no mínimo 1.4, distância mínima entre

eixos de 2.700mm, capacidade de carga útil de 715kg, capacidade de caçamba em 1250L, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, potência mínima de 85 cv, na cor branca, ano/modelo mínimo 2021, o veículo deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica.

VALOR: R$ 158.640,00 (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 26/08/2021 a 25/08/2022

Santo Antônio do Monte, 26 de agosto de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DAF2B3A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021

CONTRATO Nº 135/2021

PROCESSO: 100/2021

MODALIDADE: Dispensa nº 12/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE FORMIGA - CAMFOR

OBJETO: Contratação para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE para alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal e creches municipais.

VALOR: R$58.616,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 27/08/2021 a 26/08/2022

Santo Antônio do Monte, 27 de agosto de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4180CDD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2021

CONTRATO Nº 132/2021

PROCESSO: 190/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviço especializado necessário à elaboração de projeto para atender as especificações da Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais e efetivar a inscrição do Município de Santo Antônio do Monte nos editais do Fundo Estadual de Cultura FEC06/2021 "Requalifica Minas Equipamentos CulturaisPúblicos – Repasse a Municípios" e FEC07/2021 "Sistemas Municipais de Cultura – Órgãosou Entidades de Direito Público Municipal".

VALOR: R$ 3.200,00 (Tres mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 23/08/2021 a 23/09/2021

Santo Antônio do Monte, 23 de agosto de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1836F2BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 126/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.
Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 004/2021, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNIZANTES. EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SES/MG N.º 7.334, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 08/09/2021, às 09:00 hs do dia 21/09/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 21/09/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3287-1153. Íntegra do Edital: sede da Prefeitura. E-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo site: www.senadorcortes.mg.gov.br.

Em 03 de setembro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:18FA70BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº - 007/2021
Modalidade Tomada de Preços nº - 001/2021 Tipo - Menor Preço
Execução - indireta Empreitada - Preço global
Profissional responsável pelo acompanhamento da obra Engenheiros: Bruno Henrique Gonçalves da Silva e Jonh Lennon Rodrigues dos Santos
Dotação orçamentária - Constante no edital Da participação - Ampla concorrência
Data limite para cadastramento da empresa art. 22 §2º da Lei 8.666/93 - Até o terceiro (3º) dia anterior ao do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, conforme art. 22, inciso 2º da Lei 8.666/93.
Data e horário limite para entrega dos envelopes - 20/09/2021 de 09h até as 9h 45 min..
1º Sessão Pública - Dia 20/outubro/2021, às 10hs, no plenário provisório da Câmara Municipal de Três Marias, sito na Rua Carlos Chagas nº 07, receptivo turístico João Henrique Ribeiro – Zito.
Objeto - Contratação de empresa especializada para execução do remanescente do projeto de ampliação do plenário e execução do projeto de combate à incêndio e pânico no Legislativo Municipal,

conforme anexos deste edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra
Fiscalização - Comissão de Obras e Engenheiros responsáveis Bruno Henrique Gonçalves da Silva e Jonh Lennom Rodrigues dos Santos
Valor total estimado da obra - R$ 403.683,43 (quatrocentos e três mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e tres centavos).
Visita técnica facultativa - As visitas técnicas são facultativas e poderão ser realizadas exclusivamente nos dia 13 e 14 de setembro de 12 às 18 horas, devendo ser previamente agendados, com a CPL através do e-mail: licitacao@cmtresmarias.mg.gov.br ou pelo telefone 38 3754-1402 *Não serão realizadas visitas técnicas coletivas e deverão obedecer aos protocolos da vigilância sanitária em prevenção ao COVID-19.* Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim especifico.
Publicações - O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, quadro de avisos da Câmara Municipal de Três Marias e no site www.cmtresmarias.mg.gov.br.
Expediente da CPL - 12hs às 18.hs de segunda à sexta-feira.
Informações - O edital está disponível para download no site https://www.cmtresmarias.mg.gov.br As informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente Licitações, em dias de expediente, no horário de 12hs às 18hs, na Câmara Municipal de Três Marias, situada na Avenida Felinto Muller, 205 – Bairro JK - Três Marias – MG, ou através de e-mail: licitacao@cmtresmarias.mg.gov.br

IRIS APARECIDA SOUSA ROCHA
Presidente da CPL

ELAINE SOARES MACEDO
Jurídico

MILTON MENDES VIEIRA
Presidente Câmara Municipal de Três Marias

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:2CD9D7F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMININISTRATIVO Nº112/2021 CELEBRADO COM A EMPRESA RINAV TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 26.760.722/0001-38. NOVO VALOR GLOBAL PASSA A SER DE R$142.980,00. FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:466C956F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CAPS – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE URUCUIA-MG - Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 001/2021 – A Presidente da CAPS – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Urucuia-MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 001/2021. Adjudicando a empresa: CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE MARLEY LTDA, Cnpj nº 27.833.378/0001-22, Item Único: R$ 2.200,00 / mensal.

Urucuia/MG, 02 de Setembro de 2021.

(A) LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES
Presidente.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:75803AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 144/2021

Contrato Nº..: 144/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: EDSON ROBERTO DA SILVA
Valor..... 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência..... : Início: 31/08/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 92/2021 Recursos.....: Dotação:
2.167.3.3.90.30.00.00.00.00 (430),
2.098.3.3.90.30.00.00.00.00 (449),
2.095.3.3.90.30.00.00.00.00 (455),
2.168.3.3.90.30.00.00.00.00 (586)
Objeto..... AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE ORGÂNICO DE ORIGEM BOVINA A SER UTILIZADO NA PRODUÇÃO DE MUDAS DIVERSAS NO HORTO MUNICIPAL, VERDURAS E HORTALIÇAS NA HORTA COMUNITÁRIA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS DO MUNICIPIO

Alterosa, 3 de Setembro de 2021

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:2F47C0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 145/2021

Contrato Nº..: 145/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Valor..... 2.321,00 (dois mil trezentos e vinte e um reais)
Vigência..... : Início: 31/08/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2021
Recursos.....: Dotação: 2.065.3.3.90.30.00.00.00.00 (295)
Objeto..... AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERÁPICOS DIVERSOS E EQUIPAMENTO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 3 de Setembro de 2021

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:4878214E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 146/2021

Contrato Nº..: 146/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI
Valor..... 1.901,32 (um mil novecentos e um reais e trinta e dois centavos)
Vigência..... : Início: 31/08/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2021
Recursos.....: Dotação: 2.065.3.3.90.30.00.00.00.00 (295)
Objeto..... AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERÁPICOS DIVERSOS E EQUIPAMENTO, EM

ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 3 de Setembro de 2021

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:17D5ED51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA REGISTRO DE PREÇO 60/2021

Contrato Nº..: 60/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: F V P COELHO
Valor..... 62.185,40 (sessenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência..... : Início: 03/09/2021 Término: 03/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2021
Recursos..... : Dotação:
Objeto..... AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS HOSPITALARES PARA O NÚCLEO DE SAÚDE, ATENDENTE A UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 3 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 60/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ALFALAGOS LTDA
Valor..... 59.505,50 (cinqüenta e nove mil quinhentos e cinco reais e cinqüenta centavos)
Vigência..... : Início: 03/09/2021 Término: 03/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2021
Recursos..... : Dotação:
Objeto..... AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS HOSPITALARESPARA O NÚCLEO DE SAÚDE, ATENDENTE A UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 3 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 60/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MED CENTER COMERCIAL LTDA. EPP
Valor..... 3.768.698,80 (três milhões setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Vigência..... : Início: 03/09/2021 Término: 03/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2021
Recursos..... : Dotação:
Objeto..... AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS HOSPITALARESPARA O NÚCLEO DE SAÚDE, ATENDENTE A UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 3 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 60/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM. LTDA
Valor..... 941.624,00 (novecentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais)
Vigência..... : Início: 03/09/2021 Término: 03/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2021
Recursos..... : Dotação:
Objeto..... AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS HOSPITALARESPARA O NÚCLEO DE SAÚDE, ATENDENTE A UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 3 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 60/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Valor..... 126.768,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e sessenta e oito reais)
Vigência..... : Início: 03/09/2021 Término: 03/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2021
Recursos..... : Dotação:
Objeto..... AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS HOSPITALARESPARA O NÚCLEO DE SAÚDE, ATENDENTE A UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 3 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 60/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MINAS MED BRASIL LTDA - EIRELI ME
Valor..... 122.846,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais)
Vigência..... : Início: 03/09/2021 Término: 03/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2021
Recursos..... : Dotação:
Objeto..... AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS HOSPITALARESPARA O NÚCLEO DE SAÚDE, ATENDENTE A UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 3 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 60/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor..... 11.355,00 (onze mil trezentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência..... : Início: 03/09/2021 Término: 03/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2021
Recursos..... : Dotação:
Objeto..... AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS HOSPITALARESPARA O NÚCLEO DE SAÚDE, ATENDENTE A UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 3 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 60/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor..... 228.906,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e seis reais)
Vigência..... : Início: 03/09/2021 Término: 03/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2021
Recursos..... : Dotação:
Objeto..... AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS HOSPITALARESPARA O NÚCLEO DE SAÚDE, ATENDENTE A UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 3 de Setembro de 2021

Contrato Nº..: 60/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: CAMILO LELLIS DE RESENDE 38308762620
Valor..... 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)
Vigência..... : Início: 03/09/2021 Término: 03/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 77/2021
Recursos..... : Dotação:
Objeto..... AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS HOSPITALARESPARA O NÚCLEO DE SAÚDE, ATENDENTE A UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 3 de Setembro de 2021

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:442B70C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA REGISTRO DE PREÇO 61/2021

Contrato Nº..: 61/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MG COMERCIAL EIRELI
Valor..... 214.000,00 (duzentos e quatorze mil e reais)
Vigência..... : Início: 03/09/2021 Término: 03/09/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 71/2021
Recursos..... : Dotação:
Objeto.....: SRP AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS
PLAYGROUNDS COM ESTRUTURA PRINCIPAL FEITA DE COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.

Alterosa, 3 de Setembro de 2021

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:6AD689F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 147/2021

Contrato Nº..: 147/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
Valor..... 227.206,30 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e seis reais e trinta centavos)
Vigência..... : Início: 03/09/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 15/2020
Recursos.....: Dotação: 1.022.4.4.90.52.00.00.00.00 (289)
Objeto..... AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO
PARA AMBULANCIA PADRÃO SAMU 192

Alterosa, 3 de Setembro de 2021

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:E21F04BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 227/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/21
HOMOLOGAÇÃO: 30/08/21
CONTRATADO: SUPER UTIL PRESENTES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ALFABETO MÓVEL EM E.V.A, (EMBORRACHADO), 01 CARTELA MEDINDO 24X15 CM, 30 LETRAS MEDINDO 03 CM DE ALTURA CADA, PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR VISANDO DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, MATRICULADOS NO ANO LETIVO 2021/2022, EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.

DATA: 03/09/21

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:DB114F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 215/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/21
HOMOLOGAÇÃO: 31/08/21
CONTRATADO: ANECI MARILIA LANDIM
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL, COM RECORTE ACERCA DO NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENVOLVIDOS COM A PRÁTICA DE ATOS INFRACIONAIS, DE ACORDO COM OS PRESSUPOSTOS DA RESOLUÇÃO CNAS Nº 33 DE 2012 - NOB SUAS, COMO PRÉ-REQUISITO PARA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSIDERANDO TODAS AS ETAPAS PREVISTAS NA NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS
VALOR DA DESPESA: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

DATA: 03/09/21

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:7CEA9781

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 225/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/21
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/21
CONTRATADO: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM VERIFICAÇÃO DE ETILÔMETROS USADOS COM FINS PROBATÓRIOS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA A DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ETANOL NO AR EXPIRADO, PELOS CONDUTORES DE VEÍCULOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 800,17 (oitocentos reais e dezessete centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.

DATA: 03/09/21

HENRIQUE JESUS DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:9DD70134

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 228/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/21
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/21
CONTRATADO: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: OJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS REPOSITORAS, PARA REVISÃO AOS 20.000 QUILÔMETROS RODADOS NO VEÍCULO VAN - MB LARGE VANS/ MICROÔNIBUS 415 SPRINTER K42A, PLACA QXJ 8570, ANO/ MODELO: 2019/2019 NR DE FABRICAÇÃO/ CHASSI: 8AC906633KE176805, VISANDO A SUA MANUTENÇÃO, POIS O MESMO É IMPRESCINDÍVEL NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DESENVOLVIDAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ TRANSPORTE ESCOLAR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.599,40 (um mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.

DATA: 03/09/21

HENRIQUE JESUS DE PAULA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:7E237359

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 200/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/21
HOMOLOGAÇÃO: 02/09/21
CONTRATADO: MG COMERCIAL EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS PLAYGROUNDS COM ESTRUTURA PRINCIPAL FEITA DE COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS INDICADOS PELA SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil e reais)

DATA: 03/09/21

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:00FAC372

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 210/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/21
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/21
CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS HOSPITALARES PARA O NÚCLEO DE SAÚDE, ATENDENTE A UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 59.505,50 (cinqüenta e nove mil quinhentos e cinco reais e cinqüenta centavos)

DATA: 03/09/21

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/21
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/21
CONTRATADO: MED CENTER COMERCIAL LTDA. EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS HOSPITALARES PARA O NÚCLEO DE SAÚDE, ATENDENTE A UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.768.698,80 (três milhões setecentos e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

DATA: 03/09/21

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/21
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/21
CONTRATADO: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARM. LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS HOSPITALARES PARA O NÚCLEO DE SAÚDE, ATENDENTE A UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 941.624,00 (novecentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais)

DATA: 03/09/21

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/21
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/21
CONTRATADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS HOSPITALARES PARA O NÚCLEO DE SAÚDE, ATENDENTE A UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 126.768,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e sessenta e oito reais)

DATA: 03/09/21

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/21
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/21
CONTRATADO: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS HOSPITALARES PARA O NÚCLEO DE SAÚDE, ATENDENTE A UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 228.906,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e seis reais)

DATA: 03/09/21

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/21
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/21
CONTRATADO: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS HOSPITALARES PARA O NÚCLEO DE SAÚDE, ATENDENTE A UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.355,00 (onze mil trezentos e cinqüenta e cinco reais)

DATA: 03/09/21

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/21
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/21
CONTRATADO: MINAS MED BRASIL LTDA - EIRELI ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS HOSPITALARES PARA O NÚCLEO DE SAÚDE, ATENDENTE A UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 122.846,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais)

DATA: 03/09/21

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/21
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/21
CONTRATADO: CAMILO LELLIS DE RESENDE 38308762620
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS HOSPITALARES PARA O NÚCLEO DE SAÚDE, ATENDENTE A UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)

DATA: 03/09/21

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/21
HOMOLOGAÇÃO: 03/09/21
CONTRATADO: F V P COELHO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ARTIGOS HOSPITALARES PARA O NÚCLEO DE SAÚDE, ATENDENTE A UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 62.185,40 (sessenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

DATA: 03/09/21

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Henrique Jesus de Paula
Código Identificador:83E6C345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 194/2021 A 197/2021 - PL 119/2021 - PP 063/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas, proveniente do Processo Licitatório 119/2021 - Pregão Presencial 063/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL - Ata 194/2021: AUTO Z PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.925.304/0001-89, pelo valor estimado de R$143.650,00 - Ata 195/2021: AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.007.280/0001-08, pelo valor estimado de R$252.295,00 - Ata 196/2021: CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.992/0001-62, pelo valor estimado de R$52.661,00 – Ata 197/2021: VALDINEI LOPES VILELA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.509.927/0001-08, pelo valor estimado de R$77.730,00. Vigência: 06/09/2021 a 05/09/2022. Assinada em 06/09/2021.

Brazópolis, 06/09/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:9B243D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 134/2021 – Pregão Presencial nº 072/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL. Abertura: 22/09/2021 às 14:00hs. Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br, Tel. (35)3641-1373.

Brazópolis, 06/09/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:4F5E0C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo nº 135/21 – Tomada de Preço nº 006/21 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA OBRAS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA NO KM 14 DA RODOVIA MG 295, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO. Abertura: 24/09/21 às 09h00min. Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)3641-1373

Brazópolis, 06/09/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C797705A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 136/2021 – Pregão Presencial nº 073/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BASE

DE CORTE PARA COSTURA, CORTADOR CIRCULAR MANUAL, LÃ PARA ARTESANATO E PAPEL TERMOCOLANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 22/09/2021 às 09:00hs. Local da Realização do Certame em consideração a Pandemia do Covid 19: Secretaria Municipal de Educação Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br, Tel. (35)3641-1373.

Brazópolis, 06/09/2021.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:96EE1571

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 132/2021 DISPENSA 045/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 045/2021 Processo Licitatório nº 132/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, PARA SER EXIBIDO EM COMEMORAÇÃO AO 120º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – Contratado: AGÊNCIA DE PUBLICIDADE OTREM COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.152.409/0001-80, localizada na Avenida João Antônio Pereira, nº 108, Bairro Varginha, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37501-060.

Brazópolis, 06/09/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:94C7D98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 082/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO 132/2021 DISPENSA 045/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021 – Dispensa nº 045/2021 Processo Licitatório nº 132/2021.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, PARA SER EXIBIDO EM COMEMORAÇÃO AO 120º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – contratado AGÊNCIA DE PUBLICIDADE OTREM COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 27.152.409/0001-80, localizada na Avenida João Antônio Pereira, nº 108, Bairro Varginha, no município de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37501-060, representada nesse ato pelo Sr. Túlio Ribeiro Meireles, sócio administrador. No valor estimado de R$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), referente ao serviço de produção de vídeo institucional. Com a vigência de 06/09/2021 a 06/11/2021.

Brazópolis, 06/09/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:A460D461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O Município De Canaã – MG - **Código UASG nº** 984233 torna público a quantos possam interessar, a retificação de edital, pertinente ao Processo licitatório nº 046/2021 Pregão Eletrônico nº 006/2021, que possui por objeto a **AQUISIÇÃO DE USINA MÓVEL DE ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO (P.M.F) NOVA REBOCÁVEL, ESPARGIDOR DE ASFALTO A FRIO, NOVO, REBOCAVÉL E VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, NOVA, REBOCÁVEL**.

Nova Data de abertura: 20/09/2021 às 08h30min.
Edital e suas alterações disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:6A409216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PROCESSO SELETIVO Nº 09/2021 PRIMEIRA ETAPA – CADASTRAMENTO PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À LISTA DE CADASTRADOS(AS)

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, Sr. José Adriano Pinto, em atendimento a transparência e legalidade do Processo Seletivo nº009/2021 TORNA PUBLICO que o prazo para apresentação de impugnação à LISTA DA CADASATRADOS(AS) correrá conforme Edital, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação, o que se dará no dia 08 de setembro de 2021.
Esclarece, ainda, que a apresentação de impugnação deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, no horário entre 08h30 as 11h e das 12h30 as 16h30.

A impugnação deverá ser apresentada em forma de requerimento, contendo os fatos que comprovem que a pessoa cadastrada não atenda os requisitos que a habilitem ao benefício de doação de lotes. Os requisitos para habilitação encontram-se enumerados no art. 7º, da Lei Municipal nº 1372/2009 e são os seguintes:

Art. 7º - Poderão habilitar-se aos programas habitacionais instituídos no município, candidatos que reúnam as seguintes condições:

I – residência no município há pelo menos 5 (cinco) anos;
II – renda familiar mensal comprovada de até 01 (um) salário mínimo "per capta";
III – não possuam outro imóvel no município ou fora dele, em nome próprio ou integrante do grupo familiar que resida na mesma unidade habitacional;
IV – não ter sido beneficiado com programas habitacionais do município anteriormente.

Maria da Fé, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ ADRIANO PINTO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:78CE1CC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2188

DECRETO N°2188
De 31 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Decretar ponto facultativo nas repartições municipais no dia 06/09/2021, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, limpeza urbana, bem como os que funcionem em regime de plantões, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Os setores de fiscalização de vigilância sanitária, posturas e defesa civil deverão trabalhar normalmente, tendo em vista a situação de calamidade pública do Município.
Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 02 de setembro de 2021.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:739332F6

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2189

DECRETO N° 2189
De 02 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Fica exonerada a servidora Rosemary Alves de Paula do cargo de Assessora Jurídica II.
Art.2º. Fica nomeada a senhora Luciana Maroca de Avelar Viana como Assessora Jurídica II.
Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios, 02 de setembro de 2021.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:0A9FED49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.922 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3.922 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 3.910 DE 27 DE JULHO DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,
CONSIDERANDO que a primeira dose da vacinação e prevenção da COVID-19 no Município de Patrocínio atingiu 100% (cem por cento) do público alvo estipulado pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO que a segunda dose da vacinação e prevenção da COVID-19 no Município de Patrocínio está em 75% (setenta e cinco por cento) do público alvo estipulado pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o crescente declínio da contaminação de munícipes com o vírus da COVID-19 e a redução da ocupação de leitos em hospitais e Pronto Socorro Municipal e
CONSIDERANDO a necessidade de retorno às atividades escolares em sua totalidade
D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 3.910 de 27 de julho de 2021 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
*"**Art. 2º -** Fica autorizado o retorno presencial às aulas no âmbito da rede municipal de ensino pública e privada, abrangendo-se inclusive os Centros de Educação Infantil e o ensino infantil em sua totalidade e integralidade, com ocupação 100% (cem por cento) das salas de aula, à partir do dia 20 de setembro de 2021, mantendo-se de forma híbrida o sistema de ensino telepresencial até o dia 20 de outubro de 2021, quando então será extinto o modelo híbrido e as aulas serão apenas presenciais.*
***Parágrafo Único:** Nas aulas presenciais mantém-se a obrigatoriedade e respeito às orientações e protocolos formulados em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Análise e Avaliação para Retorno às Aulas Presenciais no Município de Patrocínio, especialmente as normas de distanciamento social, uso obrigatório de máscara e álcool em gel e todas as demais medidas de segurança voltadas para a proteção de professores, alunos e funcionários das escolas públicas e privadas do Município de Patrocínio, por prazo indeterminado ou até a vigência de novo decreto."*

Art. 2º - Ficam prorrogados e inalterados os demais prazos e medidas contidas no Decreto nº 3.910 de 27 de julho de 2.021 e Decreto nº 3.919 de 30 de agosto de 2.021 até dia 20 de setembro de 2.021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM.

Patrocínio-MG, 03 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8FABCF1B

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.923 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3.923 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO - DAEPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso I letra "j", da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização das tarifas de água no âmbito do município de Patrocínio, cujo último reajuste foi no mês de maio do ano de 2019, através do Decreto nº 3.594/2019, objetivando propiciar à comunidade patrocinense uma política pública financeira que contemple a sustentabilidade econômica dos serviços de captação, armazenamento e distribuição de água no município, bem como aquelas que digam respeito aos serviços de saneamento básico;
CONSIDERANDO que o último reajuste tarifário foi em 2019 e que desde esse período o índice acumulado foi de 12,33% (INPC/IBGE);
CONSIDERANDO que o reajuste tarifário do DAEPA foi submetido a aprovação pela plenária do Comitê Regulador dos Serviços de Saneamento Básico do Patrocínio – CRESB, culminando na expedição da Deliberação nº 12/2021;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Executivo Municipal dispor sobre a matéria,
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio-DAEPA, autorizado a efetuar o reajuste das tarifas dos serviços de água e esgoto no município de Patrocínio, no percentual de 10% (dez por cento), sendo menor que o índice deliberado pelo CRESB.

Parágrafo Único – Caberá ao DAEPA dar ciência aos contribuintes do reajuste contido no caput do presente artigo, bem como os procedimentos necessários para sua cobrança.

Art. 2º - O reajuste mencionado no caput do art. 1° será aplicado a partir do mês de outubro de 2021.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:00635FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL CLESIO ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 06/09/2021

CONTRIBUINTE: Clesio Antonio da Silva - CNPJ/CPF: 049.076.096-12 – SETOR 28 057 0202 000

Endereço imóvel: Rua Riacho do Ipiranga , Nº 403 – Bairro Santo Antonio

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: Rua Riacho do Ipiranga , Nº 403

BAIRRO: Santo Antonio CIDADE: PATROCINIO - MG CEP: 38.740-268

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor, Simone Almeida de Queiroz Oliveira – Resp 3-0216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = R$ 424,17 (quatrocentos e vinte equatro reais e vinte e um centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada 17/06/2021, CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 4/2021. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 82 § 3º da Lei nº 133/2014.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____ data____/____/_____
CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0AE6336D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL NEI MODESTO DA SILVA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 06/09/2021

CONTRIBUINTE:Nei Modesto da Silva - CNPJ/CPF: 109.275.496-20

SETOR 39 014 0290 000

Endereço imóvel: Rua Manoelina Aparecida Ferreira , – Bairro Belvedere

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: Rua Secundino Faria Tavares , Nº 1206

BAIRRO: Centro CIDADE: PATROCINIO - MG CEP: 38740-000

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor, Simone Almeida de Queiroz Oliveira – Resp 3-0216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = R$ 424,17 (quatrocentos e vinte equatro reais e vinte e um centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada 23/07/2021, CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 041/2021. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 82 § 3º da Lei nº 133/2014.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:298864FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL NEI MODESTO DA SILVA LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 06/09/2021

CONTRIBUINTE:NEI MODESTO DA SILVA LTDA CNPJ/CPF: 109.275.496-20

SETOR 39 014 0302 000

Endereço imóvel: Rua MANOELINA APARECIDA FERREIRA , Nº – Bairro OURO PRETO

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: Rua Secundino Faria Tavares , Nº 1206

BAIRRO: Centro CIDADE: PATROCINIO - MG CEP: 38740-000

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor, Simone Almeida de Queiroz Oliveira – Resp 3-0216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = R$ 424,17 (quatrocentos e vinte equatro reais e vinte e um centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada 23/07/2021, CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 42/2021. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 82 § 3º da Lei nº 133/2014.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4772C064

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL NEI MODESTO DA SILVA LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 06/09/2021

CONTRIBUINTE:NEI MODESTO DA SILVA LTDA CNPJ/CPF: 109.275.496-20

SETOR 39 014 0302 000

Endereço imóvel: Rua MANOELINA APARECIDA FERREIRA , Nº – Bairro OURO PRETO

ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: Rua Secundino Faria Tavares , Nº 1206

BAIRRO: Centro CIDADE: PATROCINIO - MG CEP: 38740-000

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor, Simone Almeida de Queiroz Oliveira – Resp 3-0216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = R$ 424,17 (quatrocentos e vinte equatro reais e vinte e um centavos), tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada 23/07/2021, CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 42/2021. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: Multa por estar infringindo artigo 82 § 3º da Lei nº 133/2014.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F5A637F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL AGRORECURSO CONSULTORIA E ASSESSORIA RURAL LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Setembro de 2021.

CONTRIBUINTE: AGRORECURSO CONSULTORIA E ASSESSORIA RURAL LTDA

CNPJ/CPF: 43.408.416/0001-56 SETOR: 06.020.0162-000

ENDEREÇO: RUA MARTINS MUNDIM, 560. APT 2 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-016

ATIVIDADE: SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÁS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, caso se estabeleça ou inicie as atividades comerciais, industriais ou de prestações de serviços, sem antes efetuar a inscrição, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei, inclusive o fechamento do estabelecimento e apreensão das mercadorias.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF:_____
Cargo:_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7EF8395C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL COMPLEXO SANTA EDWIRGES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de setembro de 2021.

CONTRIBUINTE: COMPLEXO SANTA EDWIRGES LTDA
CNPJ/CPF: 08.813.337/0001-20 SETOR: 01.013.0014.000
ENDEREÇO: R PRESIDENTE VARGAS, 2650 BAIRRO SÃO JUDAS TADEU
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-001
ATIVIDADE: COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, caso se estabeleça ou inicie as atividades comerciais, industriais ou de prestações de serviços, sem antes efetuar a inscrição, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:

Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006

Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei, inclusive o fechamento do estabelecimento e apreensão das mercadorias.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/___

CPF: _____Cargo:_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A14E9BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.432/2021

Portaria Nº 12.432/2021

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 21.712/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **VALERIA CRISTIANE DE CASTRO**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 08, a partir de 02/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BAA00D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.433/2021

Portaria Nº 12.433/2021

NOMEIA VICE-DIRETOR DE ESCOLA III.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **FABIOLA BATISTA ARAUJO,** para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola III**, Nível III, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 09/09/2021, na **Escola Municipal João Beraldo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de setembro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:41204A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1.185 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"Cria cargo efetivo para o quadro de servidores e dá outras providências"

O povo do Município de Santana do Deserto por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura de Santana do Deserto 01 (um) cargo de "Motorista II".

Art. 2º – As atribuições, os requisitos para provimento, vencimentos e a carga horária para o cargo criado nesta Lei assim como as demais condições, respeitarão a legislação municipal em vigor e o Anexo I da presente lei.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover concurso público de Provas e Títulos para preenchimento das vagas que julgarem necessárias para atender a demanda da administração e o preenchimento dos cargos criados através da presente lei.

Art. 4º – Para fins de cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 173/2020, fica extinta na estrutura funcional do Município de Santana do Deserto o cargo efetivo abaixo descrito:

I – 01(um) cargo efetivo de Assistente Social, com 2 (duas) vagas.

Art. 5º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Deserto, 03 de setembro de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo – MOTORISTA II
Vencimento –R$ 1.210,46.
Carga horária – 40 horas
Requisitos para provimento:

Ser Alfabetizado;

Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

Capacidade física e carteira nacional de habilitação categoria "D" ou superior.
Atribuições

- Dirigir veículos de transporte coletivo, transportando pessoas, coisas e/ou bens, dentro e fora do município, com observância de todos os cuidados inerentes as normas legais ou regulamentares de segurança de trânsito e eventuais normas legais ou regulamentares especiais aplicáveis em razão da natureza das pessoas, coisas e/ou bens transportados. Zelar pela conservação, manutenção e asseio dos veículos.

- Além de prestar serviço de transporte coletivo de passageiros, o profissional, mediante determinação de superior, deverá prestar serviço nos demais órgãos da Administração, realizar viagens pelo Município e atendimento ao público.

- Executar tarefas de conduzir veículos da Prefeitura, mediante determinação superior;

- Vistoriar o veiculo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica;

- Zelar pela documentação do veiculo e da carga, para apresenta-la às autoridades competentes, quando solicitadas;

- Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento para onde serão transportados os funcionários, pacientes, materiais e maquinas da Prefeitura;
- Recolher o veiculo após a jornada de trabalho, para apresenta-lo às autoridades e pessoas competentes;
- Recolher o veiculo após cada viagem ou deslocamento.
- Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:6569A988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES- MG, torna público que está contratando Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, inscrito no CNPJ sob o n° 18.773.785/0001-09, por Dispensa de Licitação nº 035/2021, fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, visando Execução de Obras e Serviços de Engenharia, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra no Município.

Tiradentes, 03 de setembro de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:4C92A492

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE DISPENSA N° 036/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES- MG, torna público que está contratando Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, inscrito no CNPJ sob o n° 18.773.785/0001-09, por Dispensa de Licitação nº 036/2021, fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, visando Execução de Obras e Serviços de Engenharia, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento da Av. Governador Israel Pinheiro e do Trevo da Cidade (Rod. BR 265), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra no Município.

Tiradentes, 03 de setembro de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A9A02F9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.074/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.074/2021

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) e dá outras providências.

Parágrafo único – O CODEMA é órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito do Gabinete do Prefeito Municipal de Vieiras, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CODEMA, órgão colegiado, autônomo, consultivo normativo e deliberativo.

Artigo 2º - O CODEMA tem como objetivo aconselhar e assessorar o Prefeito Municipal, nos assuntos relativos à conservação, proteção e melhoria do meio ambiente.

DA COMPETÊNCIA

Artigo 3º - Compete ao CODEMA:

I - Formular e fazer cumprir as diretrizes da política ambiental do Município;

II - Orientar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na formulação da Política Municipal do Meio Ambiente, no sentido de propor diretrizes e medidas necessárias à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, visando garantir o desenvolvimento sustentável;

III - Estabelecer normas visando assegurar o controle das atividades relacionadas ao meio ambiente dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

IV - Elaborar e propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulem a espécie;

V - Fiscalizar o cumprimento das leis, normas, diretrizes e procedimentos relativos ao meio ambiente;

VI - Acompanhar, examinar, avaliar e opinar sobre o desempenho das atividades que utilizam recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental no âmbito do Município;

VII - Sugerir modificações ou adoção de diretrizes que visem harmonizar as políticas de desenvolvimento tecnológico com as de meio ambiente;

VIII - Propor a criação, a modificação ou a alteração de normas jurídicas, objetivando respaldar as ações da Administração Pública no âmbito do Município, na promoção da melhoria da qualidade ambiental observando as limitações constitucionais e legais;

IX - Sugerir medidas técnico-administrativas, direcionadas à racionalização e ao aperfeiçoamento na execução das tarefas da Administração Pública nos setores de meio ambiente;

X - Propagar e divulgar medidas que facilitem e agilizem os fluxos de informações sobre o meio ambiente no âmbito Municipal;

XI - Aprovar e expedir Resoluções e Moções;

XII - Julgar os processos e recursos administrativos que lhe forem submetidos nos limites de sua competência;

XIII - Criar e extinguir Câmaras Técnicas, Comissões, Grupos de Estudos e deliberar sobre os casos omissos no presente Regimento, observada a legislação ambiental em vigor;

XIV - Deliberar sobre os casos omissos no presente Regimento, observada a legislação ambiental em vigor.

XV - Propor e avaliar a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas à defesa ambiental;

XVI - Opinar sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, bem como sua urbanização, visando a adequação às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais;

XVII - opinar sobre a realização de estudo alternativo e de possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das autoridades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XVIII - acompanhamento permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIX - propor e orientar programas educativos e culturais, com a participação da comunidade, que visem preservação e à melhoria da qualidade ambiental, colaborando em sua execução;

XX - atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras, debates e manifestações junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;

XXI - Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, Artístico, paisagístico, arqueológico, paleontológico e espeleológico e de áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXII - propor e/ou dirigir audiências públicas garantindo a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras, e demais conflitos que envolvam o meio ambiente;

XXIII- acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e inventariar em cadastro os recursos naturais existentes no Município, estudando as espécies de essências nativas, suas aplicações e utilidades, para controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XXIV - receber denúncias feitas pela população encaminhando-as aos órgãos competentes propondo ao respectivo Executivo a cobrança das providências cabíveis;

XXV - elaborar o Regimento Interno.

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo. 4° - Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente fica constituído pelos Conselheiros que compõem o Plenário, cuja Presidência tem o apoio técnico e administrativo de uma Secretaria Executiva e uma Câmara Recursal.

Artigo. 5º - O CODEMA é composto por 08 (oito) membros, a saber:

I – Poder Público:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
b) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
e) 01 (um) representante da Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;

II – Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante de entidade de classe dos Produtores Rurais do Município;
b) 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae);
f) 01 (um) representante de Organização Não Governamental (ONG);

Artigo. 6º - Os membros do CODEMA serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal e exerceram um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

§ 1º - A entidade membro do Conselho que não se fizer representar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem justificativa, receberá comunicação do desligamento de seus representantes e será solicitada a fazer nova indicação de titular e suplente com quinze dias de antecedência da próxima reunião ordinária.

§ 2º - A entidade membro do Conselho poderá justificar as ausências somente a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas pelo período de mandato.

§ 3º - A entidade membro do Conselho que após a substituição de seus representantes, por novo motivo de ausência de seus membros, não se fizer representar a três reuniões consecutivas, será substituída do CODEMA por outra entidade.

§ 4º - A Secretaria Executiva deverá comunicar a ausência, suspensão e o desligamento de Conselheiro à entidade representada, assim como ao Conselheiro titular e ao suplente, alertando-os das penalidades regimentais.

§ 5º - Caso o membro titular esteja impedido de comparecer à reunião plenária, o Conselho deverá comunicar à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião, que, por sua vez, convocará o respectivo suplente para a reunião.

Artigo. 7º - A Diretoria do CODEMA será nomeada por Portaria do Prefeito Municipal e exerceram um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período e será composta da seguinte forma: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 4 conselheiros.

DOS MEMBROS DO CODEMA

Artigo. 8º - Compete aos membros do CODEMA:

I - Comparecer às reuniões para as quais forem convocados;

II - Debater a matéria em discussão;

III - Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário Executivo, durante a reunião, ou, quando necessário, sob a forma de diligência;

IV - Propor questões de ordem;

V - Pedir vista de matéria;

VI - Apresentar relatórios e pareceres, nos prazos fixados;

VII - Apresentar pareceres de vista, nos prazos fixados;

VIII - Votar, respeitada a abstenção, devendo apresentar justificativa caso o voto seja contrário ao parecer do órgão ambiental;

IX - Propor moções;

X - Observar em suas manifestações as regras básicas de convivência e decoro.

§ 1º - As atividades dos Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedadas remuneração, bonificação ou vantagem de qualquer natureza.

§ 2º - As Instituições e Entidades deverão cobrir as despesas dos seus respectivos Conselheiros e Suplentes, com inscrição de seminários, encontros e eventos de relevante interesse ambiental, passagens, estadias e refeições.

Artigo. 09 - Terá direito a voto e assento à mesa o conselheiro titular da Instituição ou Entidade e, na ausência ou impedimento deste, o respectivo conselheiro suplente.

Parágrafo único - Cabe ao Presidente do CODEMA, além do voto comum a que se refere o *caput*deste Artigo, o de qualidade.

Artigo. 10 - Cada conselheiro disporá, em cada item de pauta, de no máximo 10 (dez) minutos para manifestar-se, prorrogáveis a critério do Presidente da estrutura colegiada, para debater a matéria em discussão, inclusive para apresentar o relatório sobre o pedido de vista previsto no Artigo 27 deste Regimento Interno.

§ 1º - Cabe ao Presidente limitar a palavra todas as vezes que se entender que as manifestações não são afetas à matéria em discussão.

§ 2º - Fica vedada a discussão de matérias já deliberadas nas fases anteriores do item pautado, sem prejuízo do exercício do poder-dever de auto tutela pelo Colegiado.

Artigo. 11 - Para fins deste Regimento, entende-se por diligência o requerimento, por conselheiro, ao órgão ambiental de informações, providências ou esclarecimentos sobre matéria pautada em discussão quando não for possível o atendimento no ato da reunião.

§ 1º - Compete ao Presidente da sessão deliberar sobre a pertinência da diligência a que se refere o*caput*deste Artigo, decidindo pelo prosseguimento ou pela interrupção da votação.

§ 2º - No caso de matéria ainda não elucidada, poderá ser requerida diligência por mais de uma vez, desde que aprovado pelo Presidente.

Artigo. 12 - Para fins deste Regimento, entende-se por questão de ordem o ato de suscitar dúvidas sobre interpretação de norma deste Regimento.

§ 1º - A questão de ordem será formulada com clareza e indicação do que se pretende elucidar, no prazo de 3 (três) minutos, sem que seja interrompida.

§ 2º - Se o autor da questão de ordem não indicar inicialmente o dispositivo, o Presidente da sessão retirar-lhe-á a palavra e determinará que sejam excluídas da ata as alegações feitas.

§ 3º - A questão de ordem formulada será resolvida imediatamente pelo Presidente da reunião, com o apoio de sua assessoria jurídica.

Artigo. 13 - Para fins deste Regimento, entende-se por pedido de vista a solicitação por membro do CODEMA de apreciação de matéria em pauta, com intenção de sanar dúvida e/ou apresentar proposta de decisão alternativa, devendo sempre resultar na apresentação de relatório por escrito, a ser disponibilizado no prazo de 10 (dez) dias antes das reuniões.

§ 1º - O pedido de vista deverá ser feito antes de a matéria ser submetida à votação ou na forma de destaque, desde que fundamentado e por uma única vez, salvo quando houver superveniência de fato nova, devidamente comprovada.

§ 2º - Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo será utilizado conjuntamente, podendo o relatório ser entregue em conjunto ou separadamente.

§ 3º - O parecer de vista deverá ser encaminhado à respectiva Secretaria Executiva no prazo de 10 (dez) dias antes das reuniões.

§ 4º - O parecer de vista entregue intempestivamente não servirá de subsídio às deliberações do Conselho, ficando resguardado o direito de manifestação previsto no Artigo 22 desde que não implique na apresentação de fato novo.

§ 5º - A matéria com pedido de vista será incluída na pauta da reunião subsequente, quando deverá ser apreciado o parecer de vista do conselheiro solicitante.

Artigo. 14 - As Moções serão submetidas à votação da estrutura colegiada e, aprovadas, encaminhadas nos termos do parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo único - As Moções serão datadas, numeradas sequencialmente e assinadas pelo Presidente da estrutura colegiada durante a reunião, competindo à Secretaria Executiva o seu encaminhamento ao Presidente do CODEMA para conhecimento e providências, com retorno aos Conselheiros na reunião subsequente, quando houver necessidade de resposta.

Artigo. 15 - Após o início da votação da matéria, não serão permitidas discussões e não serão concedidos pedidos de vista, de diligência ou de retirada de pauta, salvo se constatado equívoco de condução da Presidência admitido pela mesma.

Artigo. 16 - Qualquer interessado na matéria em discussão poderá fazer uso da palavra, pelo prazo máximo de cinco minutos, desde que inscrito em livro próprio até o início das reuniões do CODEMA, com indicação clara e precisa do item sobre o qual deseja manifestar-se.

§ 1º - Antes de passar a palavra para o interessado, o Presidente deverá adverti-lo do tempo disponível para a sua manifestação.

§ 2º - Ultrapassado o prazo fixado no*caput*deste Artigo, o Presidente poderá conceder prorrogação de um minuto, para fins de conclusão da manifestação.

§ 3º - Nos casos em que, ultrapassado o prazo de seis minutos, não for possível a conclusão da manifestação e tratando-se de assunto de grande complexidade, poderá, a critério do Plenário, por meio de votação, ser concedido novo prazo para conclusão da manifestação.

§ 4º - Iniciado o processo de votação, não será permitido o uso da palavra por qualquer pessoa presente, inclusive os Conselheiros.

§ 5º - Os técnicos e assessores jurídicos dos órgãos seccionais de apoio poderão se manifestar para prestar esclarecimentos, devendo limitar-se ao assunto tratado durante o julgamento.

Artigo. 17 - O membro do CODEMA, no exercício de suas funções, é impedido de atuar em processo administrativo que:

I - em cujo processo tenha atuado como Autoridade Pública lançadora do auto de infração ou praticado ato decisório;

II - no qual for parte;

III - em que interveio como mandatário do artigo, oficiou como perito funcionou como órgão do Ministério Público, ou prestou depoimento como testemunha, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau;

IV - no qual tenha proferido qualquer decisão ou manifestação em outra instância administrativa;

V - no qual estiver postulando, como representante legal da parte, do seu cônjuge ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o 3º grau;

VI - em que for cônjuge, parente consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou na colateral, até o 3º grau;

VII - em relação ao qual tenha interesse pessoal na matéria;

VIII - em que esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

IX - tenha interesse econômico ou financeiro diretos;

X - seja representante ou tenha vínculo com instituição que possua interesse direto;

XI - seu cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau, tenha atuado como técnico ou analista ambiental seja o autuado, o seu representante legal ou estiver postulando como advogado da parte; ou

XII - preste ou tenha prestado consultoria, assessoria, assistência técnica, jurídica ou contábil ao interessado, ou dele perceba remuneração sob qualquer título.

Artigo. 18 - Pode ser arguída a suspeição de membro de CODEMA que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

Artigo. 19 - O membro do CODEMA que incorrer em impedimento ou suspeição deverá comunicar o fato à Secretaria Executiva ou ao Presidente do CODEMA, abstendo-se de atuar.

§ 1º - A falta de comunicação do impedimento ou suspeição constitui falta grave para efeitos disciplinares, punível com suspensão de participação em 3 (três) reuniões, podendo ser ordinárias e/ou extraordinárias.

§ 2º - O impedimento ou a suspeição poderão ser arguidos pelo Conselheiro durante as reuniões, ou por qualquer interessado, no prazo de cinco dias, contados a partir da publicação da pauta de reuniões, sendo vedada, neste caso, a arguição anônima.

§ 3º - O conselheiro arguído terá cinco dias a partir da comunicação da Secretaria-Executiva do CODEMA para se manifestar por escrito sobre o impedimento ou suspeição, sendo permitida a juntada de documentos e assistência de advogado.

§ 4º - Caso o impedimento ou suspeição não seja reconhecido pelo arguído, a questão será submetida ao Plenário para deliberação sobre o arquivamento ou pelo reconhecimento da arguição.

§ 5º - A Instituição ou Entidade poderá ingressar no processo administrativo na assistência do seu representante, sendo-lhe assegurada a apresentação de defesa e formulação de pedidos e requerimentos.

§ 6 - As decisões proferidas pelo Plenário determinando o arquivamento dos incidentes de impedimento e suspeição são irrecorríveis.

Artigo. 20 - Reputa-se fundada suspeição de parcialidade da autoridade administrativa ou servidor:

I – que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o 3º grau;
II – se alguma das participações for credora ou devedora do servidor ou da autoridade administrativa, de seu cônjuge ou de parentes deste, em linha reta ou colateral até o 3º grau;
III – herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das participações;
IV – Receber dádivas antes ou depois de ter iniciado o processo, aconselhar alguma das partees acerca do objetivo do processo, ou subministrar meio para atender às despesas do processo; e
V – interessado no julgamento do processo em favor de uma das partes.

DOS DEVERES

Artigo. 21 - O Membro do Conselho deve respeitar datas e cumprir horários e atividades estabelecidos, tanto para as Reuniões ordinárias e extraordinárias, como nos Grupos de Trabalho e Comissões.

Artigo. 22 - O Membro do Conselho deve manter informado o seu Suplente e a Instituição ou Entidade que representa sobre assuntos tratados no Conselho.

Artigo. 23 - O Membro do Conselho deverá:

a) Apresentar postura e profissionalismo nas suas atividades, cumprindo os compromissos assumidos junto ao Conselho e procurando ser agente da promoção da paz do entendimento;
b) Ter senso de responsabilidade, evitando que, por omissão ou negligência, seus atos possam causar prejuízos ao Município de Vieiras, ao CODEMA, à Sociedade e aos demais Membros;
c) Não assumir postura agressiva, impositiva e incompatível com o bom andamento dos trabalhos, devendo buscar sempre o entendimento;
d) Não praticar atos para tumultuar as reuniões e o andamento dos trabalhos do Conselho, nem induzir terceiros a praticá-los;
e) Não tecer, no decorrer das Reuniões, considerações de caráter político pArtigoidário;
f) Não tecer no decorrer das Reuniões considerações contendo discriminação de raça, religião, classe social, sexo ou costumes;
g) Não comparecer às Reuniões tendo feito uso, ou fazer uso durante, de bebida alcoólica, droga ilícita ou qualquer substância, que possa causar distúrbios emocionais ou alterar o comportamento;
h) Priorizar o Plenário para a resolução de problemas ou conflitos internos e externos referentes às Políticas Ambientais do Município de Vieiras e do CODEMA;
i) Não manifestar-se em nome do CODEMA sem prévia autorização.

DA DIRETORIA

Artigo. 24 - Compete à Diretoria do CODEMA:

I – tomar decisões emergenciais em nome do Conselho,*ad. referendum*;

II – zelar pelo bom funcionamento do CODEMA, solicitando apoio logístico, aquisição de equipamentos, suprimento de materiais de consumo, entre outros;

III – analisar e aprovar, semestralmente, a prestação de contas dos recursos do Fundo Único de Meio Ambiente.

§ 1º - O Conselho, por meio da maioria absoluta dos Conselheiros, poderá destituir os membros da Diretoria que não cumprirem as suas atribuições ou tomarem atitudes que contrariem os objetivos do Conselho.

§ 2º - Três meses antes do encerramento do mandato dos Conselheiros, a Diretoria deverá tomar providências, junto ao Poder Executivo Municipal e demais órgãos, instituições e entidades citadas no Artigo 5° deste Regimento Interno para escolha dos novos Conselheiros.

Artigo. 25 - Ao Presidente compete:

I – dirigir os trabalhos do CODEMA, convocar e presidir as sessões do Plenário;

II – propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;

III – dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;

IV – encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;

V – assinar as atas aprovadas nas reuniões;

VI – assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;

VII – designar relatores para temas examinados pelo CODEMA;

VIII – dirigir as sessões do CODEMA, ou suspendê-las;

IX – estabelecer, através de Deliberação, normas e procedimentos para o funcionamento do CODEMA;

X – convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;

XI – delegar atribuições de sua competência.

Artigo. 26 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência o 1º Secretário (a) do CODEMA.

Artigo. 27 - Compete ao Secretário:

I – fornecer suporte e assessoramento técnico ao CODEMA nas atividades por ele deliberadas;

II – elaborar as atas das reuniões;

III – organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CODEMA;

IV – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

Artigo. 28 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

DAS REUNIÕES

Artigo. 29 - O Plenário é o órgão superior de deliberação do CODEMA, constituído na forma do Artigo 5° deste Regimento.

§ 1º - O Plenário do CODEMA realizará reuniões ordinárias trimestralmente, com cronograma previamente estabelecido e reuniões extraordinárias a qualquer momento, por convocação da Presidência do Conselho ou da maioria de seus membros.

§ 2º - A convocação para as reuniões ordinárias é automática, e as reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias.

Artigo. 30 - As reuniões do Plenário obedecerão à seguinte ordem:

I - Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho, com verificação de quórum e abertura da sessão;

II - Votação da ata da reunião anterior;

III - Comunicado dos conselheiros e assuntos gerais para serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário;

IV - Apresentação ao Presidente de pedidos de inversão de pauta ou de retirada de pontos de pauta;

V - Discussão e deliberação das matérias pautadas, após leitura integral da pauta;

VI - Constituição de Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos;

VII - Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

§ 1º - O comunicado e os assuntos gerais a que se refere o inciso IV do*caput*deste Artigo terão duração máxima total de até 30 (trinta) minutos, divididos entre os interessados.

§ 2º - Os processos pautados poderão ser julgados em bloco, admitindo-se destaque em ponto de pauta específico, por qualquer conselheiro presente, verificada a necessidade de discussão, esclarecimento ou pedido de vista sobre o item.

§ 3º - O destaque a que se refere o parágrafo anterior deverá ser requerido no momento em que o Presidente da sessão promover a leitura das matérias pautadas para deliberação e antes do início da votação em bloco.

§ 4º - Os itens destacados serão colocados em discussão e votação em separado, devendo ser obedecida a ordem da pauta, sendo admitida, nos termos deste Regimento Interno, a inversão de pauta.

§ 5º - Nos itens destacados, referentes a processos de regularização ambiental, a apreciação e votação acerca do deferimento ou indeferimento do pedido devem preceder a discussão e sugestão de inclusão, exclusão ou alteração de condicionantes.

§ 6º - Nos casos em que o conselheiro proponente da condicionante manifestar que a inclusão, exclusão ou alteração da mesma pode interferir na decisão de concessão da licença ambiental, deverão ser colocados em votação, simultaneamente, o parecer do órgão ambiental e a proposta apresentada pelo conselheiro.

Artigo. 31 - A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá *quórum* para a realização das reuniões e deliberações.

Artigo. 32 - As pautas das reuniões ordinárias serão estabelecidas pela Presidência do Conselho e disponibilizadas aos Conselheiros com

antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da realização da reunião.

Artigo. 33 - As pautas das reuniões extraordinárias serão disponibilizadas aos Conselheiros na data da convocação.

Artigo. 34 - Os Pareceres Técnicos e Jurídicos, das Comissões e/ou Grupos de Estudos, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e disponibilizados aos Conselheiros com 5 (cinco) dias de antecedência à data da realização das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artigo. 35 - Durante a exposição dos assuntos contidos nos Pareceres Consultivos não serão permitidos apartes com exceção aos da Presidência do Conselho.
Parágrafo Único - Os membros do Conselho nas discussões sobre o teor dos Pareceres Consultivos farão uso da palavra que será concedida pela Presidência, na ordem em que for solicitada.

Artigo. 36 - Terminada a exposição do Parecer Consultivo, será o assunto posto em discussão.

Artigo. 37 - Após as discussões o assunto será votado pelo Plenário.

§ 1º - Somente terão direito a voto os membros previstos no Artigo 5º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.

§ 2º - As decisões do CODEMA serão tomadas por maioria simples, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno e eleição da Diretoria Executiva, que deverá ter maioria absoluta.

Artigo. 38 - Das reuniões do Plenário serão lavradas atas que, submetidas à aprovação na reunião subsequente, deverão ser dada publicidade.

Artigo. 39 - Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas.

Artigo. 40 - Qualquer cidadão, entidade ou instituição poderá participar das reuniões do CODEMA, com direito a voz, desde que inscrito previamente e autorizado pelo Presidente.

Artigo. 41 - Os recursos físicos e humanos, bem como o apoio logístico necessário para o bom funcionamento do CODEMA serão providos pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DAS CÂMARAS RECURSAIS

Artigo. 42 - Compete à Câmara Recursal o exame e julgamento, em última e definitiva instância, dos recursos administrativos interpostos em face das decisões proferidas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no Plenário do CODEMA.

Artigo. 43 - A Câmara Recursal será composta pelos 03 Conselheiros, que serão eleitos pelo Plenário do CODEMA na Assembléia Geral Eleitoral.

§ 1º - A designação dos membros da Câmara Recursal será pelo prazo coincidente ao da representação do órgão, entidade ou instituição no CODEMA.

§ 2º - A Câmara Recursal se reunirá com a presença de pelo menos cinco membros e deliberará por maioria simples dos presentes com direito a voto, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Artigo. 44 - A Câmara Recursal realizará reuniões ordinárias, com cronograma previamente estabelecido e de periodicidade no mínimo trimestral, e reuniões extraordinárias, a qualquer momento, por convocação de sua Presidência.

Artigo. 45 - As reuniões da Câmara Recursal serão públicas e as respectivas pautas de julgamento publicadas com pelo menos dez dias de antecedência.

§ 1º - A ordem da pauta poderá ser alterada por requerimento de qualquer membro ou do recorrente, cuja decisão cabe ao Presidente.

§ 2º - O recurso administrativo não poderá ser apreciado se não constar na pauta de julgamentos.

§ 3º - Caso o recurso não seja julgado na data aprazada, fica automaticamente pautado para a reunião imediatamente subsequente.

Artigo. 46 - As reuniões da Câmara Recursal serão conduzidas pelo seu Presidente, que iniciará os trabalhos com a declaração de quórum, apresentação da pauta de julgamento, julgamento dos recursos, discussão de assuntos gerais e encerramento.

Artigo. 47 - Por ocasião do julgamento de recursos qualquer membro da Câmara Recursal poderá suscitar incidente de uniformização de decisões acerca da interpretação do direito, quando o julgamento for manifestamente contrário à jurisprudência dos Tribunais.

§ 1º - Instaurado o incidente de uniformização de decisões, caberá ao Presidente do CODEMA suspender a pauta para apreciação do incidente, que deverá ser decidido na mesma reunião, ficando os recursos não julgados na data aprazada automaticamente pautada para a reunião imediatamente subsequente.

§ 2º - A Câmara Recursal dará a interpretação a ser observada para o caso em exame no incidente de uniformização de decisões e editará enunciado, que constituirá precedente para novos casos similares.

DOS RECURSOS

Artigo. 48 - Compete à Câmara Recursal do CODEMA decidir, como última instância administrativa, recurso de decisão relativa ao requerimento de regularização ambiental, autos de infração e termos de embargo e interdição.

Parágrafo único - O juízo de admissibilidade do recurso a que se refere o*caput*compete a Presidência do CODEMA, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da interposição.

Artigo. 49 - O prazo para interposição do recurso contra decisão, referente ao Artigo 35, é de 30 (trinta) dias contados da publicidade da decisão.

Parágrafo único: considera-se publicidade, para efeito desta norma, a divulgação da ata resumida da reunião do Conselho, a ser veiculado no site oficial do Município e ou notificação por e-mail, no prazo de até 7 (sete dias) dias após a reunião.

Artigo. 50 - O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado, dirigido à instância competente a que se refere o Artigo 35, facultado ao requerente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Artigo. 51 - Terão legitimidade para interpor o recurso:

I - O titular de direito atingido pela decisão, que for parte no processo;

II - O terceiro, cujos direitos e interesses forem afetados pela decisão;

III - O cidadão, a organização ou associação que represente os direitos e interesses coletivos ou difusos.

Artigo. 52 - A peça de recurso deverá conter:

I - A autoridade administrativa ou unidade a que se dirige;

II - Identificação completa do recorrente, com a apresentação para pessoa física do documento de identidade e CPF, e para pessoa jurídica do CNPJ e do contrato social e sua última alteração;

III - número do processo correspondente;

IV - Endereço do recorrente ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

V - Formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;

VI - Apresentação de documentos de interesse do recorrente; e

VII - data e assinatura do recorrente ou de seu procurador.

Parágrafo único - O recorrente poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Artigo. 53 - O recurso não será conhecido quando intempestivo ou sem os requisitos de que trata o Artigo 39 deste Regimento Interno.

Artigo. 54 - Apresentado o recurso ter-se-á por consumado o ato, não se admitindo emendas.

Artigo. 55 - Após o juízo de admissibilidade, o recurso será submetido à análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que emitirá parecer técnico e jurídico, que serão encaminhados juntamente com o recurso à Câmara Recursal do CODEMA para julgamento.

§ Único - O prazo para inclusão em pauta do recurso para julgamento será de até 30 (trinta dias) úteis, contados a partir do decurso do prazo previsto no parágrafo único do Artigo 35 deste Regimento Interno.

Artigo. 56 - Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.
Parágrafo único - Havendo justo receio de prejuízo ou de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, o Presidente do CODEMA poderá de ofício ou a pedido do interessado, em decisão fundamentada, atribuir efeito suspensivo ao recurso.

Artigo. 57 - Interposto recurso por terceiro interessado, nos termos do Artigo 39, incisos II e III deste Regimento Interno, será o empreendedor notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, apresentar a sua manifestação, por escrito, acerca do recurso.

Artigo. 58 - O recorrente ou seu procurador constituído deverá ser notificado da data de julgamento de seu recurso com antecedência mínima de 10 (dez) dias por cArtigoa e publicação na imprensa oficial.

Artigo. 59 - O recorrente ou seu representante constituído poderá requerer à Presidência do CODEMA, antes do início da reunião de julgamento de seu recurso, a oportunidade de efetuar sustentação oral, que não poderá ultrapassar 10 (dez) minutos.

Artigo. 60 - Aplica-se ao procedimento administrativo recursal as disposições contidas na Lei nº 14.184/2002, no que couber.

DA SUPLÊNCIA, DAS SUBSTITUIÇÕES E DA VACÂNCIA

Artigo. 61 - Os membros do CODEMA, previstos no Artigo 5º deste Regimento Interno, serão substituídos em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelos respectivos suplentes, previamente indicados pelas suas instituições de origem.

Parágrafo único - Em caso de impedimento temporário de membro do CODEMA e não havendo suplente a convocar, a Instituição ou Entidade correspondente será comunicada para designação de substituto, o prazo de quinze dias.

Artigo. 62 - Se ocorrer vacância no cargo de Presidente, a Diretoria Executiva convocará imediatamente uma reunião extraordinária para que eleja e preencha o cargo vago, sempre que para o término do mandato do Presidente faltar mais de seis meses, exercendo provisoriamente a presidência, o Vice-Presidente.

§ 1º - Se, para o término do mandato do Presidente, faltar menos de 06 (seis) meses, o Vice-Presidente assumirá imediatamente a presidência até o final do mandato.

§ 2º - Se houver falta temporária do Presidente, o Vice-Presidente o substituirá até seu retorno à função, respeitando o limite máximo de seis meses. Transcorrido este tempo sem que o Presidente tenha reassumido seu cargo, a Diretoria Executiva procederá conforme o*caput*deste Artigo.

§ 3º - No caso em que o Plenário não eleja o Presidente, o Conselho continuará sendo presidido pelo Vice-Presidente.

§ 4º - No caso de faltas absolutas ou temporárias do Vice-Presidente, que faça às vezes de Presidente, a Presidência será exercida provisoriamente pelo Primeiro e Segundo Secretário, respectivamente.

§ 5º - Ocorrendo afastamento do Primeiro Secretário, assumirá o Segundo Secretário. Em caso de vacância no cargo de Primeiro Secretário, quando o término do mandato for superior a seis meses, assumirá temporariamente o Segundo secretário e em reunião ordinária far-se-á eleição para o cargo vago.

§ 6º - Em caso de vacância no cargo de Vice-Presidente e Segundo Secretário, quando o término do mandato for superior a seis meses, em reunião ordinária, far-se-á uma nova eleição para os cargos que estiverem em aberto.

Artigo. 63 - Ausentes o Presidente, o Vice-Presidente, o Primeiro Secretário e o Segundo Secretário, a Presidência será ocupada por um membro titular que será escolhido pelo Plenário, a fim de possibilitar o funcionamento do Conselho.

Parágrafo único - Cessará o exercício do substituto desde que o substituído compareça à reunião.

Artigo. 64 - A renúncia como membro do CODEMA far-se-á em comunicação escrita à sua respectiva Instituição ou Entidade, que deverá indicar um substituto no prazo estabelecido no § 1º do Artigo. 7º deste regimento.

Artigo. 65 - O mandato dos membros do CODEMA será considerado extinto antes do término nos seguintes casos:
a) morte;
b) renúncia;
c) ausência injustificada, na forma do que dispõe o Artigo 7º deste Regimento Interno;
d) doença que exija o licenciamento por mais de 06 (seis) meses;
e) retirados pela comissão;
f) pela condenação por sentença criminal com trânsito em julgado por crime doloso.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo. 66 - A Secretaria Executiva do CODEMA é composta de pessoal técnico e administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e por ela remunerado.

Artigo. 67 - Compete à Secretaria Executiva do CODEMA:

I – assessorar técnica e juridicamente ao Conselho;
II – realizar os estudos, trabalhos, pesquisas e levantamentos determinados pelo Conselho ou sua Diretoria;
III – zelar pelos serviços de arquivamento, documentação e correspondência do Conselho;
IV – elaborar relatórios e produzir informativos;
V – elaborar propostas orçamentárias, planos de trabalho e programação de atividades do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Artigo. 68 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CODEMA.

Artigo. 69 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 06 de setembro de 2021.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0F1465B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL N° 1.071/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL N°. 1.071/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

"Reestrutura o CMAS alterando o artigo 3º da Lei Municipal 928/2013, de 27 de novembro se 2013, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vieiras/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1°. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 928/2013, de 27 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será constituído de 08 (oito) Conselheiros Titulares, e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Governo Municipal e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor da na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 06 de setembro de 2021.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2F3B21EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.072/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.072/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF".

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios aos médicos que integrem a equipe mínima para promoção do **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único – Os médicos farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município.

Art. 2º. O benefício constituirá em:
I – Ajuda de Custo.

Art. 3°. A ajuda de custo será concedida em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao Programa de Saúde da Família, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil subsequente a cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Parágrafo Único - Os valores de que trata o *caput* será reajustado anualmente, no mês de janeiro, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4°. Os benefícios previstos nesta Lei poderão ser concedidos pelo prazo da duração do contrato temporário previsto no inciso IX do **caput** do art. 37 da Constituição Federal, e/ou ao médico em cargo de carreira nos termos do Anexo V, Nível XVII da Lei Complementar Municipal 04/2015, desde que integrem a equipe mínima do Programa Saúde da Família.

Art. 5°. No caso de afastamento das atividades do Programa Saúde da Família, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 6°. A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante do Programa Saúde da Família sobre a concessão dos beneficiados estabelecidos nesta, a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma do repasse.

Art. 7°. A verba de que trata o art.2° desta lei tem natureza indenizatória, não incorporando ao vencimento do cargo para qualquer finalidade, exceto para a décima terceira remuneração e as férias, na proporção de meses em exercício no ano.

Art. 8°. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do Programa Saúde da Família na rubrica 02. 03. 01. 10. 301. 1013. 2114. 3190. 04. 00
e / ou 02. 03. 01. 10. 301. 1013. 2114. 3160. 11. 00.

Art. 9º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2021.

Vieiras/MG, 06 de setembro de 2021.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:A443EA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 93/2021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 93/2021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

"Decreta Ponto Facultativo em razão do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Vieiras, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude do Jubileu do Sr. Bom Jesus de Vieiras, fica estabelecido Ponto Facultativo na segunda-feira dia 13 de setembro e mantido o feriado municipal de terça-feira, dia 14 de setembro, do corrente ano.

Art. 2º. Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais.

Parágrafo único: Excetuam-se deste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, que cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 06 de setembro de 2021.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B5CD4C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.060, de 22 de março de 2021, que "Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Vieiras" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Sr. Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, *caput*, da Constituição Federal no sentido de que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a Lei Municipal nº 1.060, de 22 de março de 2021, que "Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Vieiras".

D E C R E T A:

Art. 1º. O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, administrado pela Associação Mineira dos Municípios - AMM e o Quadro de Avisos dos Órgãos Públicos Municipais de Vieiras/MG, são os meios oficiais pelo os quais serão publicados os atos do Poder Executivo, Legislativo e entes da administração direta e indireta do Município de Vieiras/MG.

Art. 2º. A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vieiras/MG atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais e no Quadro de Aviso dos Órgãos públicos municipais de Vieiras/MG substitui qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei especial e/ou Convênio, exija outro meio de publicação.

Paragrafo Único. Os atos do Poder Executivo Municipal de Vieiras/MG, e os atos das secretarias municipais, deverão ser publicados no Quadro de Aviso localizado na Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

Art. 4º. Serão, entre outros, obrigatoriamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais e no Quadro de Avisos, os seguintes atos:

I – Emendas à Lei Orgânica do Município, Códigos, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções e outros atos normativos municipais;

II – As publicações obrigatórias em atendimento a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais leis vigentes, bem como as que as suceder;

§1º. Poderão na forma do § 1º e caput do art. 37 da Constituição Federal, ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, outros atos e informações.

§2º. Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória poderão ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação e a do Município de Vieiras/MG.

Art. 5º. Os Atos do Poder Executivo e Legislativo Municipal só produzirão efeitos após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais e nos Quadros de Avisos dos órgãos públicos Municipais de Vieiras/MG – criado pela Lei Municipal 1.060 de 22 de março de 2021.

Art. 6º. O funcionamento do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais e no Quadro de Avisos será da seguinte forma:

I - As edições serão diagramadas e editoradas pela Associação Mineira dos Municípios -AMM;
II - O calendário das edições deve obedecer às normas estabelecidas pela Associação Mineira dos Municípios -AMM, respeitados os feriados e pontos facultativos exclusivos do município.
III - As pessoas físicas e jurídicas poderão acessar as publicações disponíveis no Diário Oficial Eletrônico, sem ônus.
IV - A data, o nome e identificação do responsável.
V- As publicações realizadas no Quadro de Avisos deverão permanecer no Átrio da Prefeitura por no mínimo 15 (quinze) dias.
VI – Se tratando de publicações referentes a Lei de Licitações deverá obedecer a forma e o prazo determinados por esta lei;
VII – As publicações relacionadas às licitações como: aviso de edital, extratos de contratos e revogação de processos licitatórios, devem ser realizado por membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e/ou Equipe de Pregão, devendo ser devidamente identificados.

Art. 7º. Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo Único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 8º. Ao Município de Vieiras/MG, reservam-se os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Administração a responsabilidade pela publicação, periodicidade, regularidade e veiculação eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais – AMM.

Parágrafo Único. As atribuições de que trata o caput deste artigo poderão ser delegadas por ato do Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria.

Art. 10. As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessárias devendo ser observado a Lei de Licitações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2021.

Art.12. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4F475B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°107/2021

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°107/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 107/2021,** na modalidade **Pregão nº 47/2021**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar do Município de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 27/09/2021 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4367E19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2021

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°108/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **nº 108/2021,** na modalidade **Pregão nº 48/2021**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório.
Objeto**:** *Aquisição*de veículos, *ZERO KM*,05 lugares para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vieiras/MG, conforme o Termo de Referência. Credenciamento e abertura dos envelopes: 24/09/2021 às 14:30 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DF0FEB1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2021 - Processo Licitatório nº 12/2021.

Objeto: Aquisição de bens, materiais, acessórios e ferramentas de informática, áudio e vídeo, para atender à demanda da Seção de Tecnologia da Informação, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo, (Termo de Referência).

Empresas Vencedoras:

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ 23.407.794/0001-08			
LOTE 01			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	01	R$ 6.629,03	R$ 6.629,03
02	01	R$ 602,76	R$ 602,76
03	01	R$ 423,28	R$ 423,28
04	01	R$ 124,80	R$ 124,80
05	01	R$ 113,49	R$ 113,49
06	01	R$ 217,27	R$ 217,27
07	02	R$ 331,53	R$ 663,06
08	01	R$ 793,31	R$ 793,31
Valor Total Geral do Lote 01			R$ 9.567,00

BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI ME – CNPJ 22.172.252/0001-30			
LOTE 02			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	01	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00

BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI ME – CNPJ 22.172.252/0001-30			
LOTE 03			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	01	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

ROMAZE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA ME – CNPJ 07.315.550/0001-49			
LOTE 04			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	12	R$ 4.625,00	R$ 55.500,00

JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 – CNPJ 27.845.560/0001-01
LOTE 05

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ 23.407.794/0001-08			
LOTE 06			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	R$ 5.437,00	R$ 5.437,00

CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI – CNPJ 22.416.068/0002-70			
LOTE 07			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	R$ 812,00	R$ 812,00

ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS – CNPJ 07.835.442/0001-05			
LOTE 08			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	10	R$ 483,30	R$ 4.833,00

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ 23.407.794/0001-08			
LOTE 09			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	R$ 570,00	R$ 570,00

PATRICIA ALMEIDA DA SILVA 02538163005 – CNPJ 42.899.157/0001-40			
LOTE 10			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	20	R$ 331,44	R$ 6.628,80

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ 23.407.794/0001-08			
LOTE 11			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	10	R$ 194,00	R$ 1.940,00

DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – CNPJ 20.776.241/0001-34			
LOTE 12			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	04	R$ 382,47	R$ 1.529,88

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ 23.407.794/0001-08			
LOTE 13			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	02	R$ 556,50	R$ 1.113,00

PATRICIA ALMEIDA DA SILVA 02538163005 – CNPJ 42.899.157/0001-40			
LOTE 14			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	20	R$ 37,44	R$ 748,80

PATRICIA ALMEIDA DA SILVA 02538163005 – CNPJ 42.899.157/0001-40			
LOTE 15			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	20	R$ 22,55	R$ 451,00

PATRICIA ALMEIDA DA SILVA 02538163005 – CNPJ 42.899.157/0001-40			
LOTE 16			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	40	R$ 25,40	R$ 1.016,00

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ 23.407.794/0001-08			
LOTE 17			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	10	R$ 87,04	R$ 870,40

DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – CNPJ 20.776.241/0001-34			
LOTE 18			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	05	R$ 57,40	R$ 287,00

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ 23.407.794/0001-08			
LOTE 19			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	R$ 470,00	R$ 470,00

PATRICIA ALMEIDA DA SILVA 02538163005 – CNPJ 42.899.157/0001-40			
LOTE 20			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	01	R$ 380,00	R$ 380,00

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ 23.407.794/0001-08			
LOTE 21			
Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	10	R$ 18,80	R$ 188,00

DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – CNPJ 20.776.241/0001-34			
LOTE 22			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	02	R$ 47,53	R$ 95,06

PATRICIA ALMEIDA DA SILVA 02538163005 – CNPJ 42.899.157/0001-40			
LOTE 23			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	200	R$ 1,24	R$ 248,00

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ 23.407.794/0001-08			
LOTE 24			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	02	R$ 65,69	R$ 131,38

Curvelo/MG, 30 de agosto de 2021.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:C7A76D7E

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Após examinar as propostas apresentadas por ocasião do Processo Licitatório N° 12/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – Aquisição de bens, materiais, acessórios e ferramentas de informática, áudio e vídeo, para atender à demanda da Seção de Tecnologia da Informação, visando ao suprimento das necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Curvelo, nas especificações e condições descritas no Anexo I do Edital, (Termo de Referência), **ADJUDICO** o objeto licitado às seguintes licitantes vencedoras do certame, conforme descrição abaixo, estando os valores em conformidade com o valor apurado no mercado:

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ 23.407.794/0001-08			
LOTE 01			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	01	R$ 6.629,03	R$ 6.629,03
02	01	R$ 602,76	R$ 602,76
03	01	R$ 423,28	R$ 423,28
04	01	R$ 124,80	R$ 124,80
05	01	R$ 113,49	R$ 113,49
06	01	R$ 217,27	R$ 217,27
07	02	R$ 331,53	R$ 663,06
08	01	R$ 793,31	R$ 793,31
Valor Total Geral do Lote 01			R$ 9.567,00

BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI ME – CNPJ 22.172.252/0001-30			
LOTE 02			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	01	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00

BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI ME – CNPJ 22.172.252/0001-30			
LOTE 03			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	01	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

ROMAZE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA ME – CNPJ 07.315.550/0001-49			
LOTE 04			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	12	R$ 4.625,00	R$ 55.500,00

JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791 – CNPJ 27.845.560/0001-01			
LOTE 05			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	01	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ 23.407.794/0001-08			
LOTE 06			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	01	R$ 5.437,00	R$ 5.437,00

CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI – CNPJ 22.416.068/0002-70			
LOTE 07			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	01	R$ 812,00	R$ 812,00

ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS – CNPJ 07.835.442/0001-05

LOTE 08			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	10	R$ 483,30	R$ 4.833,00

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ 23.407.794/0001-08			
LOTE 09			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	01	R$ 570,00	R$ 570,00

PATRICIA ALMEIDA DA SILVA 02538163005 – CNPJ 42.899.157/0001-40			
LOTE 10			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	20	R$ 331,44	R$ 6.628,80

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ 23.407.794/0001-08			
LOTE 11			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	10	R$ 194,00	R$ 1.940,00

DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – CNPJ 20.776.241/0001-34			
LOTE 12			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	04	R$ 382,47	R$ 1.529,88

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ 23.407.794/0001-08			
LOTE 13			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	02	R$ 556,50	R$ 1.113,00

PATRICIA ALMEIDA DA SILVA 02538163005 – CNPJ 42.899.157/0001-40			
LOTE 14			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	20	R$ 37,44	R$ 748,80

PATRICIA ALMEIDA DA SILVA 02538163005 – CNPJ 42.899.157/0001-40			
LOTE 15			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	20	R$ 22,55	R$ 451,00

PATRICIA ALMEIDA DA SILVA 02538163005 – CNPJ 42.899.157/0001-40			
LOTE 16			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	40	R$ 25,40	R$ 1.016,00

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ 23.407.794/0001-08			
LOTE 17			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	10	R$ 87,04	R$ 870,40

DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – CNPJ 20.776.241/0001-34			
LOTE 18			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	05	R$ 57,40	R$ 287,00

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ 23.407.794/0001-08			
LOTE 19			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	01	R$ 470,00	R$ 470,00

PATRICIA ALMEIDA DA SILVA 02538163005 – CNPJ 42.899.157/0001-40			
LOTE 20			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	01	R$ 380,00	R$ 380,00

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ 23.407.794/0001-08			
LOTE 21			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	10	R$ 18,80	R$ 188,00

DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – CNPJ 20.776.241/0001-34			
LOTE 22			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	02	R$ 47,53	R$ 95,06

PATRICIA ALMEIDA DA SILVA 02538163005 – CNPJ 42.899.157/0001-40			
LOTE 23			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	200	R$ 1,24	R$ 248,00

ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ 23.407.794/0001-08			
LOTE 24			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

01	02	R$ 65,69	R$ 131,38

Curvelo/MG, 03 de setembro de 2021.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:89DABDC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA

Errata em edital de licitação processo 55/2021, Concorrência Pública 1/2021:
Considerando a inviabilidade de competição para o lote 2, consubstanciada na ausência de similaridade dos serviços prestados nos itens 1 e 2 do lote, a Administração resolve apenas desmembrar os itens para licitá-los separadamente.
Onde se lê:
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Valor estimado do lote 1: R$ 569.557,00
Valor estimado do lote 2: R$ 155.864,00
Leia-se:
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Valor estimado do lote 1: R$ 569.557,00
Valor estimado do lote 2: R$ 90.000,00
Valor estimado do lote 3: R$ 65.864,00
Onde se lê:
Para o lote 01- Gestão do Contrato fica Róberte Donizete da Silva, e para fiscalização e acompanhamento, Fernanda de Cassia Tavares, engenheira civil servidora da Secretaria de Obras e Serviços, para o lote 02 – Alison Azevedo Guimarães e Otavio Nunes como gestores, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.
Leia-se:
Para o lote 01- Gestão do Contrato fica Róberte Donizete da Silva, e para fiscalização e acompanhamento, Fernanda de Cassia Tavares, engenheira civil servidora da Secretaria de Obras e Serviços, para os lotes 02 e 03 – Alison Azevedo Guimarães e Otavio Nunes como gestores, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.
Onde se lê:

Lote 02						**155.864,00**
2.1	Serviço de serralheria Veicular	HORA	600,00	150,00	150,00	90.000,00
2.2	Serviços de Elétrica Veicular	HORA	800,00	82,33	82,33	65.864,00

Leia-se:

Lote 02						**90.000,00**
2.1	Serviço de serralheria Veicular	HORA	600,00	150,00	150,00	90.000,00

Lote 03						**65.864,00**
3.1	Serviços de Elétrica Veicular	HORA	800,00	82,33	82,33	65.864,00

Onde se lê:
6. VALOR A SER PAGO À(S) CONTRATADA(S)
Os valores estimado para os serviços são:
Lote 01: R$ 569.557,00
Lote 02: R$ 155.864,00
Leia-se:
6. VALOR A SER PAGO À(S) CONTRATADA(S)
Os valores estimado para os serviços são:
Lote 01: R$ 569.557,00
Lote 02: R$ 90.000,00
Lote 03: R$ 65.864,00
Considerando que não houve alteração na formulação das propostas individuais, e, também, a urgência na contratação, tendo em vista os vários serviços pendentes aguardando a conclusão do processo, mantém-se a sessão para o dia 14/9/2021, às 9:00hs.

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:96496A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00034/2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 00034, de 01 de junho de 2021

DECRETO Nº 00034/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1.126/2021, de 20 de Abril de 2021 e art. 2º incisos I, II e IV da Lei Municipal nº 1.122/2020, de 23 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 47 da Lei Mun. 1.102/2020, de 14 de Julho de 2020 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 124.232,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e trinta e dois reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.301.0008.2.045- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	108	SAUDE	102	15.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
339030 - Material de Consumo	117	BLATB	259	3.000,00
339030 - Material de Consumo	119	SAUDE	102	3.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	143	BLATB	259	14.500,00
02.05.01.10.302.0008.2.054- MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	175	SAUDE	102	2.000,00
02.05.01.10.305.0008.2.062- MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU				
319013 - Obrigacoes Patronais	213	SAUDE	102	2.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	215	TRFES	255	2.000,00
02.05.01.10.305.0008.2.063- MANUT. DAS ACOES DE VIGILANCIA NA SAUDE - VIGSAU				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	219	SAUDE	102	600,00
339030 - Material de Consumo	222	TRFES	255	234,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	224	COVID	254	438,00
02.06.01.12.122.0009.2.068- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCACAO				
339030 - Material de Consumo	243	ENSINO	101	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	245	ENSINO	101	1.000,00
02.06.02.12.122.0009.2.070- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319113 - Obrigacoes Patronais	257	ENSINO	101	1.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.074- MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	274	ENSINO	101	1.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.076- MATERIAL DIDATICO E PEDAG PARA ENS FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	277	ENSINO	101	9.210,00
02.06.02.12.361.0009.2.077- MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC.SOCIAIS - TREF				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	280	ENSINO	101	500,00
02.06.02.12.365.0009.2.086- MANUT DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	317	ENSINO	101	300,00
02.06.07.27.812.0011.2.112- APOIO A PARTIC COMPETICOES ESP. AMADORAS E OFICIAL				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	426		100	2.000,00
02.07.01.08.244.0007.2.022- MANUT.DAS ATIVID.DA SECRETARIA DE ASSISTENC SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	444	AS.SOC	100	1.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.01.08.244.0007.2.028- OPERACAO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	463	AS.SOC	100	21.000,00
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
339030 - Material de Consumo	481	AS.SOC	100	1.000,00
02.09.03.04.122.0012.2.121- MANUT DE ATIV. DEPART.MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS				
339030 - Material de Consumo	534		100	1.000,00
02.09.03.15.452.0012.2.130- MANUT DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SET URBANO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	576		100	3.000,00
02.09.03.26.782.0017.2.139- MANUT E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS				
339030 - Material de Consumo	606		100	11.000,00
02.09.03.26.782.0017.2.140- MANUT.E CONS. DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
339030 - Material de Consumo	608	CIDE	216	1.200,00
339030 - Material de Consumo	610		100	16.000,00
02.09.04.15.452.0012.2.142- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	623		100	5.500,00
02.09.05.17.122.0014.2.144- MANUT DE ATIVID. DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
339030 - Material de Consumo	630		100	100,00
02.09.05.17.512.0014.2.177- MANUT DE ATIVID DO SIST DE ESGOTOS AGUAS PLUVIAIS				
339030 - Material de Consumo	651		100	1.000,00
02.10.02.04.129.0004.2.153- MANUT DAS ATIV DO DEPART. DE CADASTRO E TRIBUTACAO				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	678		100	850,00
02.11.02.18.541.0015.2.167- MANUT DE ATIVID DO DEPART MUNIC DE MEIO AMBIENTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	732		100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**124.232,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º e §2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.12.361.0009.2.073- MANUT.PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - EN.FUN				
319113 - Obrigacoes Patronais	264	ENSINO	101	14.010,00
02.10.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	665		100	88.850,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**102.860,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**21.372,00**
TOTAL DE RECURSOS				**124.232,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 01 de junho de 2021.

ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Dados:2021.07.23 16:56:20 -03'00'

ÉCIOJOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:16FBDFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00038/2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 00038, de 11 de junho de 2021
DECRETO Nº 00038/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º inciso I e § único inciso I da Lei Municipal nº 1.122/2020, de 23 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 47 da Lei Mun. 1.102/2020, de 14 de Julho de 2020 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 7.000,00 (sete mil reais)

CRÉDITO(S)				
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
03.01.09.272.0016.6.002- MANUT. BENEFICIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS-RPPS				
319003 - Pensoes do RPPS e do Militar	11		103	7.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**7.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
03.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	16		103	7.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**7.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**7.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 11 de junho de 2021.

ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Dados: 2021.07.23 16:57:42 -03'00'

ÉCIOJOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:DA089F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00042/2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 00042, de 01 de julho de 2021

DECRETO Nº 00042/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1.126/2021, de 20 de Abril de 2021 e art. 2º incisos I, II e IV da Lei Municipal nº 1.122/2020, de 23 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 47 da Lei Mun. 1.102/2020, de 14 de Julho de 2020 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 279.789,26 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0003.2.003- MANUT. DAS ATIVIDADES ADM.DE GABINETE DO PREFEITO				
339030 - Material de Consumo	9		100	1.000,00
02.04.03.10.122.0008.2.044- MANUT. DAS ATIVID. DO DEPARTAMENTO MUNIC DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	107	BLGES	259	10.360,00
02.05.01.10.301.0008.2.045- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	108	SAUDE	102	14.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
339030 - Material de Consumo	119	SAUDE	102	2.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	143	BLATB	259	14.500,00
02.05.01.10.301.0008.2.051- MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA -ESF				
339030 - Material de Consumo	154	TRFES	255	17.600,00
02.05.01.10.302.0008.2.054- MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	175	SAUDE	102	11.000,00
02.05.01.10.303.0008.2.058- MANUT. PAGAM. DE VENCIM. E ENC. SOCIAIS - FARMACIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	190	TRFES	155	3.600,00
02.05.01.10.305.0008.2.062- MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - VIGSAU				
319013 - Obrigacoes Patronais	213	SAUDE	102	2.000,00
02.06.01.12.122.0009.2.068- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCACAO				
339030 - Material de Consumo	243	ENSINO	101	1.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.074- MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	268	ENSINO	101	3.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.077- MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC.SOCIAIS - TREF				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	280	ENSINO	101	1.000,00
02.06.07.27.812.0011.2.112- APOIO A PARTIC COMPETICOES ESP. AMADORAS E OFICIAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	421		100	800,00
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	426		100	1.000,00
02.08.01.08.244.0007.2.028- OPERACAO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	465	AS.SOC	100	2.000,00
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
319013 - Obrigacoes Patronais	474	AS.SOC	100	1.800,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	487	AS.SOC	200	440,00
02.09.02.04.122.0012.2.118- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC. SOCIAIS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339046 - Auxilio Alimentacao	525		100	1.000,00
02.09.03.04.122.0012.2.121- MANUT DE ATIV. DEPART.MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	536		100	1.500,00
02.09.03.15.451.0012.2.128- MANUT DOS SERV DE LUTO, CEMITERIO E VELORIO MUNIC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	560		100	500,00
02.09.03.15.452.0012.2.130- MANUT DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SET URBANO				
339030 - Material de Consumo	573	FEP	165	6.000,00
339030 - Material de Consumo	574		100	6.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	575		100	5.600,00
02.09.03.25.752.0012.1.013- AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	595		200	133.989,26
02.09.03.25.752.0012.2.136- MANUTENCAO DE DESPESAS COM A ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	598	FEP	165	5.300,00
02.09.03.26.782.0017.2.139- MANUT E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS				
339030 - Material de Consumo	606		100	200,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	607		100	1.000,00
02.09.03.26.782.0017.2.140- MANUT.E CONS. DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
339030 - Material de Consumo	609	FEP	165	500,00
02.09.04.15.452.0012.2.142- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	623		100	7.000,00
02.09.05.17.122.0014.2.144- MANUT DE ATIVID. DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO				
339030 - Material de Consumo	630		100	700,00
02.09.05.17.512.0014.2.146- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - SETUR				
339046 - Auxilio Alimentacao	640		100	1.000,00
02.09.05.17.512.0014.2.174- MANUT VIGILANCIA QUALIDADE AGUA PARA CONS HUMANO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	645		200	10.000,00
02.09.05.17.512.0014.2.177- MANUT DE ATIVID DO SIST DE ESGOTOS AGUAS PLUVIAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	653		100	11.000,00
02.10.02.04.128.0004.2.152- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
339046 - Auxilio Alimentacao	670		100	1.000,00
02.11.02.18.542.0015.2.168- MANUT.DA COLETA SELETIVA E DEST. DOS RESID.SOLIDOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	736		100	400,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**279.789,26**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º e §2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.11.331.0004.2.190- MANUT. DA PROTECAO E SEGURANCA DO SERVIDOR MUNICIP				
339030 - Material de Consumo	62		100	5.000,00
02.03.01.11.331.0004.2.190- MANUT. DA PROTECAO E SEGURANCA DO SERVIDOR MUNICIP				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	63		100	30.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.049- MANUT. DE DESPESAS DA ESTRATEGIA DA SAUDE BUCAL				
339030 - Material de Consumo	139	TRFES	155	3.600,00
02.06.02.12.365.0009.2.085- MANUT DO PAGAMENTO DE VENC E ENC SOCIAIS - ENS INF				
319113 - Obrigacoes Patronais	307	ENSINO	101	5.000,00
02.09.03.25.752.0012.1.013- AMPLIACAO DA REDE DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	594	FEP	165	11.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**

02.10.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	665		100	37.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**92.900,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**186.889,26**
TOTAL DE RECURSOS				**279.789,26**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 01 de julho de 2021.

ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Dados:2021.08.2613:10:45-03'00'

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:B82DE697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00043/2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 00043, de 13 de julho de 2021
DECRETO Nº 00043/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 1.124/2021, de 24 de fevereiro de 2021, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 128,68 (cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
339030 - Material de Consumo	756	AUXSAU	261	128,68
TOTAL DE CRÉDITOS				**128,68**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	757	AUXSAU	261	128,68
TOTAL DE ANULAÇÃO				**128,68**
TOTAL DE RECURSOS				**128,68**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 13 de julho de 2021.

ECIO JOSE DE SOUSA:4844 2577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Dados: 2021.08.26 13:11:21 -03'00'

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E69F5F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00045/2021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 00045, de 14 de julho de 2021
DECRETO Nº 00045/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1.130/2021, de 13 de Julho de 2021, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município de Japaraíba para o exercício de 2021 os seguintes créditos especiais com a seguinte classificação orçamentária no montante de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.06.13.392.0010.2.102- APOIO A ENTIDADES CULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS				
335041 - Contribuicoes	763	EMPTES	164	5.000,00
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	764	EMSOIN	164	40.000,00
02.09.03.15.452.0012.2.130- MANUT DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SET URBANO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	765	EMPTES	164	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**195.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o art. 43, §3º da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos".

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**195.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**195.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 14 de julho de 2021.

ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Dados: 2021.08.26 13:11:58 -03'00'

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:3F89D261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00047/2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 00047, de 30 de julho de 2021
DECRETO Nº 00047/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 1.126/2021, de 20 de Abril de 2021 e art. 2º incisos I, II e IV da Lei Municipal nº 1.122/2020, de 23 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 47 da Lei Mun. 1.102/2020, de 14 de Julho de 2020 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 199.017,42 (cento e noventa e nove mil dezessete reais e quarenta e dois centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.06.181.0006.2.014- MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo	55		100	2.145,00
02.04.01.10.122.0008.2.040- MANUT.DE ATIVID.ADMIN.DA SECRETARIA MUNIC DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	94	SAUDE	102	1.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.051- MANUTENCAO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA -ESF				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	156	TRFES	155	300,00
02.05.01.10.301.0008.2.053- MANUT DE ATIVID DOS AGENTES COMUNIT DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	163	SAUDE	102	40,00
02.05.01.10.302.0008.2.054- MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	175	SAUDE	102	24.820,00
02.05.01.10.302.0008.2.056- MANUT. PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - SMTS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	178	SAUDE	102	23.000,00
02.05.01.10.303.0008.2.059- MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA				
339030 - Material de Consumo	198	TRFES	155	9.200,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	199	SAUDE	102	30,00
02.05.01.10.305.0008.2.063- MANUT. DAS ACOES DE VIGILANCIA NA SAUDE - VIGSAU				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	219	SAUDE	102	600,00
02.06.01.12.122.0009.2.068- MANUT.DAS ATIVID. ADMIN DA SEC MUNIC DE EDUCACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	245	ENSINO	101	1.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.074- MANUTENCAO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	268	ENSINO	101	1.000,00
02.06.02.12.361.0009.2.079- ALIMENTACAO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	294	PNAE	144	1.164,40
339030 - Material de Consumo	294	PNAE	144	21.844,87
339030 - Material de Consumo	294	PNAE	244	10.874,35
02.06.02.12.365.0009.2.072- MANUT. DA ALIMENTACAO DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	302	PNAE	244	7.553,80
02.06.02.12.365.0009.2.092- MANUT. DE DESPESAS COM CRECHES MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	341	ENSINO	101	500,00

02.06.06.13.391.0010.2.105- MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	390		100	19.100,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	391		100	4.800,00
02.08.01.08.244.0007.2.028- OPERACAO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	463	AS.SOC	100	10.000,00
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
319113 - Obrigacoes Patronais	475	AS.SOC	100	3.000,00
339030 - Material de Consumo	481	AS.SOC	100	500,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	484	AS.SOC	100	2.500,00
02.08.02.08.243.0007.2.037- MANUT DOS SERVICOS ADMIN. DO CONSELHO TUTELAR				
339030 - Material de Consumo	502	AS.SOC	100	300,00
02.09.01.04.122.0012.2.117- MANUT DE ATIV. DA SEC.MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	518		100	660,00
02.09.03.10.301.0008.2.123- MANUT E CONSERVACAO DAS UNID BASICAS DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	542	SAUDE	102	2.800,00
02.09.03.12.365.0009.2.125- MANUT.E CONSERV. DAS UNIDADES DO ENSINO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	548	ENSINO	201	5.310,00
02.09.03.15.452.0012.2.130- MANUT DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS SET URBANO				
339030 - Material de Consumo	574		200	7.290,00
02.09.03.26.782.0017.2.139- MANUT E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS				
339030 - Material de Consumo	606		100	600,00
02.09.03.26.782.0017.2.140- MANUT.E CONS. DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
339030 - Material de Consumo	610		100	500,00
02.09.04.15.452.0012.2.142- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	623		100	2.000,00
02.10.03.04.123.0004.2.155- MANUT ATIVID DO DEP MUN DE CONTAB E TESOURARIA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	689		100	1.000,00
02.11.01.20.608.0016.2.161- MANUT. DE ATIVIDADES DE APOIO A PRODUTORES RURAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	723		200	33.585,00
TOTAL DE CRÉDITOS				199.017,42

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º e §2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.06.181.0006.2.014- MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	57		100	2.145,00
02.05.01.10.301.0008.2.049- MANUT. DE DESPESAS DA ESTRATEGIA DA SAUDE BUCAL				
339030 - Material de Consumo	139	TRFES	155	9.500,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	144	SAUDE	102	52.250,00
02.05.01.10.301.0008.2.053- MANUT DE ATIVID DOS AGENTES COMUNIT DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	164	SAUDE	102	40,00
02.06.02.12.365.0009.2.091- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE				
339046 - Auxilio Alimentacao	337	ENSINO	101	2.500,00
02.06.02.12.365.0009.2.093- ALIMENTACAO DE CRIANCAS DO CEMEI E PROINFANCIA				
339030 - Material de Consumo	344	PNAE	144	1.164,40
02.10.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	665		100	44.960,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				112.559,40
SUPERÁVIT FINANCEIRO				64.613,15
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				21.844,87
TOTAL DE RECURSOS				199.017,42

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 30 de julho de 2021.

ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DESOUSA:48442577653
Dados: 2021.08.26 13:12:34 -03'00'

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:348AFD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2021 EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA POR TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA-MG.

A Prefeitura Municipal de Japaraíba-MG torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado público de títulos, para provimento temporário de excepcional interesse público, para prestação de serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em consonância com a Constituição Federal e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá diretamente ao Município de Japaraíba, com supervisão da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 103/2021. O presente Processo

Seletivo Simplificado destina-se a contratação de **03 (três) profissionais Professores Apoio/atendimento especializado**, para assistência a Secretaria de Educação deste Município decorrente da existência de alunos laudados que necessitam de atendimento especializado conforme previsto no Art. 208, inciso III da Constituição Federal, no Art. 54, inciso III da Lei 8.069/1990, no Art. 4, inciso III da Lei 9.394/96.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo é até 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado.
O prazo de validade dos contratos decorrentes deste Processo Seletivo será de 04 (quatro) meses.
O Edital estará disponível na internet, no site www.japaraiba.mg.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.

DO CARGO E DAS VAGAS
O Processo seletivo destina-se ao provimento de três vagas para o cargo de **Professores Apoio/atendimento especializado**, conforme disposto no Anexo III.
Ficam garantidos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função, aos portadores de deficiência, limitado a 20% (vinte por cento).
No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência está obrigado a apresentar atestado médico, no qual a respectiva deficiência deverá estar especificada pelo CID (Classificação Internacional de Doença).
A inobservância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
Para efeito deste Processo seletivo, consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador, conforme ANEXO I, devendo o candidato preencher os seguintes requisitos:
ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
ter idade mínima de 18 anos;
gozar boa saúde
estar em dia com as obrigações eleitorais;
estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
estar em gozo dos direitos políticos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
atender os requisitos exigidos no Anexo I;
No ato da inscrição o candidato apresentará a cédula de identidade e preencherá ficha de inscrição, na qual sua assinatura valerá como declaração de que preenche as condições exigidas nos itens especificados neste edital.
Os candidatos aprovados cumprirão a jornada de trabalho, conforme o ANEXO III deste Edital, sendo 24 horas semanais, nos moldes previstos na legislação municipal, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Japaraiba/MG.

PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS
Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 34, centro.
As inscrições serão feitas **no período de 08 a 10 de setembro de 2021, no horário das 10:00 h as 11:00 h e 12:00 h as 16:30 h,** através do preenchimento, PELO CANDIDATO ou mediante procuração com poderes específicos, da Ficha de Inscrição ANEXO I.
A entrega dos Títulos, deverá ser feita juntamente com as inscrições, nos prazos estabelecidos no item anterior.
Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Feita a inscrição o candidato declara tacitamente que tem conhecimento do Edital.
Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada da seguinte documentação, por cópia reprográfica:

Documento de identidade;
Cadastro de pessoa física (CPF);
Comprovante de endereço;
Cópia da CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do PIS;
O candidato deverá certificar-se de que a Ficha de Inscrição foi preenchida com todas as informações, e corretamente. O preenchimento dos dados pessoais na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.
O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Instrumento, terá sua inscrição ***desconsiderada*** e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado ou classificado.
A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por currículos não entregues no endereço e na data previstos nos itens anteriores deste Instrumento.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste Instrumento, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado mesmo após ter sido consolidada a contratação.
No ato da entrega dos títulos deverão ser apresentados também cópias dos originais, e estas deverão ser carimbadas "Confere com o original" pelo servidor que está recebendo toda a documentação juntamente com a Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
O candidato que encaminhar a ***documentação incompleta,*** terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada.

DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS
A Análise de currículos possui caráter classificatório e eliminatório.
Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus currículos analisados.
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, através da Comissão Especial de Processo Seletivo realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.
A Análise de currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional, a escolaridade/ formação, cursos complementares realizados pelo candidato, nunca ultrapassando o limite de 100 pontos, para o cargo, conforme quadro abaixo:

TITULAÇÃO	Pontuação de cada título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados
Especialização em Educação Especial (obrigatória)	25 pontos	02

Curso de Aperfeiçoamento na área de Educação Especial

20 a 40 horas	02 pontos	02
41 a 80 horas	03 pontos	02
+ 80 horas	05 pontos	02

Experiência na área de Educação Especial

Menos de 05 anos	10 pontos	----
De 05 a 10 anos	20 pontos	----
+ 10 anos	30 pontos	----

DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO:
Havendo empate na totalização da nota da análise de currículo, prevalecerá, sucessivamente, o candidato ao cargo pleiteado que:
Tiver maior grau de formação acadêmica;
Tiver maior quantidade de comprovação de experiência da área;
Tiver maior idade;
A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente;
O Processo Seletivo terá seu resultado divulgado no dia **14/09/2021**, ás 11 horas, através de afixação da lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação, de acordo com sua nota final, no local de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA, no sítio Municipal (www.japaraiba.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Município – DOM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)

DOS RECURSOS
Da classificação final, desde que interposto no horário de 13h as 17h do dia **15 a 16** de setembro de 2021, após a divulgação do resultado, desde que se demonstre erro material;
O recurso deverá ser datilografado ou digitado, conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo para o qual se inscreveu, subscrito pelo próprio candidato, não sendo admitido recurso interposto por procurador, bem como estar, devidamente fundamentado, e deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, onde procedeu a inscrição, em duas vias: original e cópia;
Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, e os que não obedecerem ao disposto no item anterior;
A decisão dos recursos será dada a conhecer no local de inscrição no tempo máximo de duas horas após a interposição dos mesmos, e em caráter irrecorrível na esfera administrativa.
Após a tramitação e julgamento dos recursos, o Processo Seletivo terá seu resultado final homologado mediante publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados no rol de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA, no sítio Municipal
(www.japaraiba.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Município – DOM
(www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A aprovação no processo seletivo não cria direito à imediata contratação.
O candidato aprovado será convocado por meio do Departamento de Recursos Humanos, através da Carta de Convocação, dada recebimento pelo candidato.
A inexatidão das afirmativas na ficha de inscrição ou irregularidades de documentos, com intuito de fraude, ainda que verificadas posteriormente eliminará o candidato da inscrição, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
Toda informação referente ao processo seletivo será fornecida pela Comissão Especial de processo seletivo da Prefeitura Municipal de Japaraíba, pessoalmente. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de qualquer assunto sobre o presente processo seletivo.

Japaraíba/MG, 06 de setembro de 2021

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

GERALDO HELENO BORGES
Secretário Municipal de Educação, Cultua e Esporte

SANDRA MARIA LOPES REIS

LUCIENE MARTINS DA COSTA

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Comissão Organizadora - Portaria nº 103/2021

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessor Jurídico

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021

Atenção: Os itens marcados com o símbolo (*) são de preenchimento obrigatório.

O candidato deverá ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO cópia NÃO AUTENTICADA dos documentos para pontuação do currículo, de acordo com as normas constantes no Edital.

***Nome completo _____**
(SEM ABREVIAÇÕES)

INFORMAÇÕES PESSOAIS E FAMILIARES

Sexo: ( ) M ( ) F ***Data de Nascimento:** ____/____/____ ***Idade:**_____
CPF:_____***Identidade:**_____
Data de expedição:**_____/_____/_____Órgão expedidor:** _____
***Endereço: _____**
Cidade/Estado: _____ ***CEP:** _____
***E-mail:** _____
Telefone fixo**: ( ) _____Celular**: ( ) _____

Cargo Pretendido: PROFESSOR APOIO/ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 24 HRS
ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA OU ÁREAS CORRELATAS
Registro profissional ou diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar completo.
( ) sim ( ) não
*Curso de Pós Graduação *Latu Sensu* específico no conteúdo de atuação ou Certificação de Conclusão ou Declaração com indicação de Carga horária
( ) sim ( ) não
Mestrado na área
( ) sim ( ) não
Doutorado na área
( ) sim ( ) não

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, SOB RISCO DE RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA.

Japaraiba, _____/_____/2021.
_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2021

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, exerceu atividade profissional na empresa/entidade _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, no município de _____, com o Cargo de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguintes atividades: _____

_____, ____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do Empregador/Responsável

INSTRUÇÕES:
Para cada cargo deverá ser preenchida uma Declaração.
A Declaração deverá ser assinada pelo empregador ou responsável por ele designado e carimbada com o CNPJ da empresa.
O preenchimento será permitido a caneta ou digitado.
Somente serão aceitas Declarações preenchidas neste modelo de formulário.
Obs.: O candidato que não cumprir os requisitos acima será desclassificado.

ANEXO III

FUNÇÃO	VAGA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor apoio/atendimento especializado em educação especial infantil ao 9º ano	03	Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura plena em qualquer área ou pedagogia acrescido de curso de especialização em educação Especial com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura plena em qualquer área ou pedagogia acrescido de curso de especialização em educação Especial com diploma de instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	24 horas semanais	R$ 1811,15

ATRIBUIÇÕES

Professor apoio/atendimento especializado:

a) Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
b) Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) como uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
c) Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
d) Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;

e) Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;
f) Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
g) Identificar o melhor recurso de tecnologia assistivas que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
h) Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;
i) Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;
j) Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
k) Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
l) Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos
existentes na família e na comunidade.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E8F02361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.360, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreto Nº 4360

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - MG, no uso de suas atribuições legais e consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.670 de 27 de agosto de 2021 que dispõe sobre Autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares para atender as despesas da Função 10 - Saúde, no limite de até R$12.000.000,00 (doze milhões de reais) ,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.960.000,00 (Três Milhões Novecentos e Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 667
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2175	GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:50.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 728
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:100.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 804
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2213	FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:3.210.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 804
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2213	FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:600.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 670
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2175	GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:100.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 678
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	CONTROLE SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO NO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2176	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:100.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 695
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0019	GESTÃO, INOVAÇÃO E REGULAÇÃO DO SUS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2180	INOVAÇÃO, INFORMAÇÕES E TECNOLOGIAS DO SUS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:50.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 705
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1026	AUXÍLIO OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO SANITÁRIA E MODERNIZAÇÃO DA APAE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	42	AUXÍLIOS	
Desdobramento:	00	AUXÍLIOS	Valor:100.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 714
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2184	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:200.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 730
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			

Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:40.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 730
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:50.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 733
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor:50.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 753
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2190	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO A SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:150.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 755
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2190	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO A SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:50.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 756
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0025	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2191	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:100.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 763
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0027	POMAF - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2192	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	

Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:40.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 768
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0027	POMAF - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2193	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:53.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 768
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0027	POMAF - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2193	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento:	00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor:500.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 770
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0027	POMAF - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2193	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor:50.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 773
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0027	POMAF - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2195	INOVAÇÕES, PESQUISA E NOVAS TECNOLOGIAS DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:90.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 776
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E MÉDIA CO	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:250.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 777
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2179	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:40.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 777
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2179	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:150.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 778
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2179	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor:90.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 781
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2227	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:200.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 787
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL RAPS (REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:40.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 791
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2209	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE AHMAC	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:250.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 793
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2211	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - AHMAC -TRANSPORTE SANITÁRIO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:25.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 795
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2212	SERVIÇOS DE TFD DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E OUTROS AUXÍLIOS	

Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
Desdobramento:	00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Valor:10.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 800
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2213	FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor:80.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 800
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2213	FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor:30.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 805
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2213	FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	42	AUXÍLIOS	
Desdobramento:	00	AUXÍLIOS	Valor:150.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 806
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0040	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2216	CIRURGIAS ELETIVAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 159	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:215.000,00
Fonte Recurso:	159 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 810
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0039	ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2194	CONTRIBUIÇÕES E GESTÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	93	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCA	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:400.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 854
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:57.000,00

Fonte Recurso:	100 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 854
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:200.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 882
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAÚDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0041	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2226	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:50.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Setembro de 2021

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:C702E172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 048/2021

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
N.º 048/2021
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga as seguintes vagas para designação e/ou contratação, com ordem prioritária de chamada para **CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO** - Edital n.º 01/2016, para exercício de atividades inerentes ao cargo abaixo citado, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Professor	Escola Municipal Venina Gomes	01	De segunda-feira à sexta-feira, em **HORÁRIO ALTERNADO** de 07:00hs às 11:15hs e 13:00hs às 17:15hs.	Contrato com vigência de 09/09/2021 a 22/12/2021.
Professor	CEMEI Geraldo Ferreira da Costa – Segundo Endereço.	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 13:00hs às 17:15hs.	Contrato com vigência de 09/09/2021 a 22/12/2021.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 08/09/2021 às 15 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2021

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

- Candidato concursado perante o Município de Moema, que ainda não foi nomeado ou contratado para exercício de tais funções, através da listagem, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público vigente, homologado em 29/05/2017 – desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no edital do concurso, devendo serem observadas as melhores classificações para o cargo identificado neste Edital, no concurso mencionado.

Nâo existindo interessados em número suficiente para suprir as vagas existentes e, em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção das aulas presenciais no ensino fundamental, minimizando-se com isso, o retrocesso que está sendo ocasionado aos alunos matriculados nas Escolas do Município, a Administração Pública publicará nova data de chamamento dos interessados, e para a qual, será observada a seguinte ordem de prioridade para designação / contratação:

01. - Candidato não concursado com Diploma de Curso Normal Superior/Pedagogia com habilitação para magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar.

02. - Candidato não concursado com Diploma de Curso Normal de Nível Médio com habilitação para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acrescido de declaração de maior período cursado em pedagogia ou curso normal superior, acompanhado de histórico escolar parcial, com validade semestral.

03. - Candidato não concursado com Diploma de Curso Normal de Nível Médio com habilitação para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão, acompanhada de Histórico Escolar.

04. - Candidato não concursado com Licenciatura Plena em Educação Especial (Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar) ou pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva (certificado de curso de pós-graduação).

05. - Candidato não concursado com Certificado de conclusão ou declaração expedida pelo coordenador municipal do PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – (Válido para turmas do 1º ao 3º ano dos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, conforme modalidade em que se capacitou).

06. - Candidato não concursado com maior tempo de serviço, na função pleiteada, na rede municipal de educação de Moema como regente de turma, referente a designações ou contratos para exercício das funções de professor de ensino fundamental anos iniciais;

07. - Candidato não concursado com maior tempo de serviço na função pleiteada, em outras Instituições de ensino pública e/ou privada, como regente de turma, referente a designações ou contratos para exercício das funções de professor de ensino fundamental anos iniciais;

OBS: as designações ou contratações somente poderão recair nos candidatos previstos nos incisos antecedentes, se não houverem interessados que cumpram, no momento do chamamento, os requisitos exigidos para designação / contratação, observada a prioridade pela ordem seqüencial prevista neste Edital

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - Convocado o candidato e designado ou contratado, se acaso ocorrer vaga no sistema, de prazo maior do que as que motivaram as designações ou contratações anteriores, terá direito o designado ou contratado que tiver sido melhor classificado na ordem do concurso de exercer as funções pelo prazo maior, passando o candidato que estiver em pior ordem de chamada, a exercer as atividades inerentes à função de menor prazo

02. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário, salvo na situação prevista no item subsequente.

03. - Sendo chamados para o exercício funcional todos os classificados no concurso público já realizado e, não havendo qualquer candidato que cumpra os requisitos previstos nos números 01 a 07, do item I, deste Edital, poderá a Administração Pública convocar os profissionais que já possuam um cargo ou uma designação ou contratação, para exercício de nova função, desde que cumulável e haja compatibilidade de horário, devendo, nesse caso, convocar, primeiro, os servidores já concursados e em exercício, pela ordem de classificação do concurso através do qual tenham sido nomeados e, subsequentemente, os servidores designados ou contratados, em exercício, também obedecendo a ordem de classificação do concurso ao qual se submeteram e decorrente do qual não se viram nomeados.

04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, do **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SEM EXCEÇÃO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Formação em nível médio, na modalidade normal);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

05. - O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser designado e/ou contratado para qualquer das vagas oferecidas por este Edital, mas não impedirá que o candidato participe de outras reuniões de designação / contratação e concorra a vagas posteriormente oferecidas.

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

O candidato contratado não poderá mudar de escola ou horário.

Moema/MG. 03 de setembro de 2021.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS / FUNÇÕES

Eu, _____, portador(a) dos documentos, Carteira de Trabalho n.º _____ série n.º _____, CPF n.º: _____, Carteira de Identidade n.º: _____órgão: ___/___, residente à _____ n.°_____ bairro _____, na cidade de _____, DECLARO para fins de EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA perante a Administração Pública Municipal de Moema, que:

( ) Não ocupo outros cargos ou funções públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que,
( ) ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s) ou função(ões):

_____
Nome(s) do(s) Cargo(s) ou Função(ões)
_____
Órgão(s) de Lotação
_____
Localidade(s)
_____
Horário(s) de exercício funcional

Por ser verdade as respostas acima e de acordo com o Artigo 37, incisos XVI e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, assina-se a presente declaração.
Moema/MG, _____ de _____ de 20___.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS

Eu, _____, portador(a) dos documentos, Carteira de Trabalho n.º _____ série n.º _____, CPF n.º: _____, Carteira de Identidade n.º: _____órgão: ___/___, residente à _____ n.°_____ bairro _____, na cidade de _____, DECLARO para fins de EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA perante a Administração Pública Municipal de Moema, MG, que:

( ) Não possuo bens móveis ou imóveis em meu nome.
( ) possuo o(s) seguinte(s) bem(ns):

_____

Moema/MG, _____ de _____ de 20___.

Declarante

Publicado por:
Talita Assunção Franco Barros
Código Identificador:FAE491ED

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 049/2021 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG

N.º 049/2021

(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2020 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga as seguintes vagas para designação **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS** no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2020, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Monitor de Educação Infantil.	CEMEI	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 11:00hs às 17:00hs.	Contrato com vigência de 09/09/2021 à 22/12/2021, para atender demandas da Creche.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 08/09/2021 às 15:15hs, onde, dentre os candidatos presentes terão direito às vagas aqueles que possuírem as **MELHORES CLASSIFICAÇÕES** nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresentem **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, energia ou telefone);
c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal n.º 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal n.º 3.927, de 2001;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
h) original e fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos;
i) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
k) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
l) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), requisito mínimo: Formação em nível médio;
m) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
n) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 03 de setembro de 2021.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) dos documentos, Carteira de Trabalho n.º _____ série n.º _____, CPF n.º: _____, Carteira de Identidade n.º: _____órgão: ___/___, residente à _____ n.°_____ bairro _____, na cidade de _____, DECLARO para fins de ADMISSÃO em emprego Público Municipal que:

( ) Não ocupo outros cargos ou funções públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que,
( ) ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s) ou função(ões):

_____
Nome(s) do(s) Cargo(s) ou Função(ões)

_____
Órgão(s) de Lotação

_____
Localidade(s)

_____
Horário(s) de Trabalho

Por ser verdade as respostas cima e de acordo com o Artigo 37, incisos XVI e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
Moema/MG, _____ de _____ de 20___.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS

Eu, _____, portador(a) dos documentos, Carteira de Trabalho n.º _____ série n.º _____, CPF n.º: _____, Carteira de Identidade n.º: _____órgão: ___/___, residente à _____ n.°_____ bairro _____, na cidade de _____, DECLARO para fins de ADMISSÃO em emprego Público Municipal que:

( ) Não possuo bens móveis ou imóveis em meu nome.
( ) possuo o(s) seguinte(s) bem(s):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Moema/MG, _____ de _____ de 20___.

Declarante

Publicado por:
Talita Assunção Franco Barros
Código Identificador:0177F1CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.500, DE 02 DE SETEMBRO 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALORDE R$ 4.710.570,13 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E TREZE CENTAVOS), POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o CréditoAdicional Suplementar, no valor de R$ 4.710.570,13 (Quatro milhões, setecentos e dez mil, quinhentos e setenta reais e treze centavos), para atender as Secretarias Municipais abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
AÇÃO	**FICHA**	**ELEMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2187	507	31900400000000	Contratação por Tempo Determinado	360.000,00
2187	517	33903900000000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	20.000,00
2193	532	31900400000000	Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
2260	549	44905200000000	Equipamento e Material Permanente	210.000,00
2197	558	33717000000000	Rateio por Participação em Consórcio Público	85.000,00
2194	563	31900400000000	Contratação por Tempo Determinado	520.000,00
2194	570	31909400000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
2194	571	33901400000000	Diárias- Pessoal Civil	20.000,00
2194	572	33903900000000	Material de Consumo	1.203.570,13
2194	577	33903900000000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	400.000,00
2175	591	31901600000000	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	5.000,00
2182	633	31900400000000	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
2182	637	31901600000000	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	20.000,00
2183	648	31900400000000	Contratação por Tempo Determinado	90.000,00
2183	651	31901100000000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	50.000,00
2183	653	31901600000000	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	10.000,00
2191	1156	33903200000000	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
TOTAL				**3.113.570,13**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
AÇÃO	**FICHA**	**ELEMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2049	739	31901100000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	51.000,00
2076	756	33504300000000	Subvenções Sociais	115.000,00
2189	765	33903200000000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	105.000,00
2189	777	33904800000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	16.000,00
2308	805	33904800000000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
TOTAL				**297.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
AÇÃO	**FICHA**	**ELEMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1003	1260	44905100000000	Obras e instalações	R$ 1.000.000,00
TOTAL				**R$ 1.000.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
AÇÃO	**FICHA**	**ELEMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2013	84	33903900000000	Outros Serviços Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
TOTAL				**R$ 300.000,00**

Art.2º- Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Excesso de Arrecadação conforme demonstrado no anexo 01 o cálculo de tendência de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 02 de setembro de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FEFAD692

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DOS CONTRATOS E TERMO ADITIVOS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021

Rol do Contratos e Termos Aditivos do mês de Agosto de 2021							
C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	2021.08-001	02/08/2021	02/08/2022	R$ 69.600,00	0286/2021	Dispensa	Renato de Melo Paiva
C	2021.08-002	02/08/2021	02/08/2022	R$ 20.605,20	0277/2021	Pregão eletrônico	Nine Digital Bank - Cert. Digital e Sol. Empresariais Ltda
C	2021.08-003	02/08/2021	31/12/2021	R$ 85.800,00	0261/2021	Pregão eletrônico	Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda
C	2021.08-004	02/08/2021	02/08/2022	R$ 7.010,00	0255/2021	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
C	2021.08-005	02/08/2021	02/08/2022	R$ 201,36	0255/2021	Pregão eletrônico	Nine Digital Bank - Cert. Digital e Sol. Empresariais Ltda
C	2021.08-006	02/08/2021	02/08/2022	R$ 10.792,00	0255/2021	Pregão eletrônico	Pouso Farma Hospitalar Ltda
C	2021.08-007	02/08/2021	02/08/2022	R$ 2.915,00	0255/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
TA	1	03/08/2021	31/12/2021	R$ 7.576,20	0040/2021	Pregão eletrônico	Andreia Aparecida de Oliveira CPF 034.152.006-39 - ME
C	2021.08-008	05/08/2021	31/12/2021	R$ 3.900,00	0273/2021	Pregão eletrônico	João Marcos Sabino de Souza
C	2021.08-009	06/08/2021	06/08/2022	R$ 2.705,20	0268/2021	Pregão eletrônico	Nine Digital Bank - Cert. Digital e Sol. Empresariais Ltda
C	2021.08-010	06/08/2021	06/08/2022	R$ 4.451,00	0268/2021	Pregão eletrônico	João Manoel Godói Neto
C	2021.08-011	06/08/2021	31/12/2021	R$ 3.060,00	0272/2021	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
C	2021.08-012	06/08/2021	31/12/2021	R$ 18.520,00	0272/2021	Pregão eletrônico	Distribuidora Brazlimp Ltda
C	2021.08-013	06/08/2021	31/12/2021	R$ 5.055,00	0272/2021	Pregão eletrônico	Fernando Uniformes Eirelli
C	2021.08-014	06/08/2021	31/12/2021	R$ 4.550,00	0272/2021	Pregão eletrônico	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
C	2021.08-015	06/08/2021	31/12/2021	R$ 7.063,50	0272/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
C	2021.08-016	11/08/2021	31/12/2021	R$ 3.996,00	0267/2021	Pregão eletrônico	J.Ribeiro Comércio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos Eireli
C	2021.08-017	11/08/2021	31/12/2021	R$ 475,82	0267/2021	Pregão eletrônico	Halley Alan Cabral de Andrade
C	2021.08-018	11/08/2021	31/12/2021	R$ 23.082,60	0267/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
C	2021.08-019	12/08/2021	15/08/2021	R$ 30.000,00	0317/2021	Inexigibilidade	CLUBE DE VOO LIVRE DE SAO LOURENCO, MG
C	2021.08-020	12/08/2021	31/12/2021	R$ 1.200,00	0280/2021	Pregão eletrônico	D E M Máquinas Implementos e Serviços Ltda
C	2021.08-021	12/08/2021	31/12/2021	R$ 3.856,14	0271/2021	Pregão eletrônico	J.Ribeiro Comércio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos Eireli
C	2021.08-022	12/08/2021	31/12/2021	R$ 3.400,00	0271/2021	Pregão eletrônico	Beaga Hospitar Eireli
C	2021.08-023	12/08/2021	31/12/2021	R$ 1.981,00	0271/2021	Pregão eletrônico	Distribuidora Brazlimp Ltda
C	2021.08-024	12/08/2021	31/12/2021	R$ 3.680,00	0271/2021	Pregão eletrônico	Halley Alan Cabral de Andrade
C	2021.08-025	12/08/2021	31/12/2021	R$ 16.222,60	0271/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
C	2021.08-026	13/08/2021	31/12/2021	R$ 6.585,00	0278/2021	Pregão eletrônico	João Marcos Sabino de Souza
TA	2	14/08/2021	31/12/2021	R$ 11.220.186,65	0256/2020	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
TA	1	14/08/2021	31/12/2021	R$ 2.564.209,00	0257/2020	Inexigibilidade	Nefroclínica Circuito das Águas Ltda
TA	1	14/08/2021	31/12/2021	R$ 176.961,35	0258/2020	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excccepcionais
TA	1	14/08/2021	31/12/2021	R$ 18.392,28	0259/2020	Inexigibilidade	Associação de Pais e Amigos dos Excccepcionais
TA	1	16/08/2021	01/10/2034	R$ 0,00	0087/2014	Concorrências	José Ribeiro Torres 23800810778
C	2021.08-027	16/08/2021	16/08/2022	R$ 1.849,75	0275/2021	Pregão eletrônico	Helter Comércio e Representações Ltda
TA	12	16/08/2021	01/04/2022	R$ 10.559,82	0377/2020	Pregão eletrônico	Auto Lubrificantes Classe A
C	2021.08-028	18/08/2021	18/08/2022	R$ 51.299,26	0320/2021	Dispensa	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL Senac
C	2021.08-029	19/08/2021	19/08/2022	R$ 41.410,00	0295/2021	Pregão eletrônico	Megamax Distribuidora Eirelli
C	2021.08-030	20/08/2021	20/12/2021	R$ 372.211,91	0276/2021	Tomada de Preços	Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda
C	2021.08-031	20/08/2021	20/02/2022	R$ 3.300,00	0334/2021	Dispensa	Américo Alves da Silva
TA	2	23/08/2021	31/12/2021	R$ 528,00	0252/2020	Pregão presencial	Raimax Internet Ltda
C	2021.08-032	24/08/2021	31/12/2021	R$ 5.565,00	0292/2021	Pregão eletrônico	Thalyta Paes de Oliveira Ltda
C	2021.08-033	24/08/2021	31/12/2021	R$ 913,00	0292/2021	Pregão eletrônico	TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS ADMISTRATIVO EIRELI
C	2021.08-034	24/08/2021	31/12/2021	R$ 32.940,00	0103/2021	Pregão eletrônico	Bioeng - Vendas e Assist.Tecnica de Equip. Medicos e Aut. Hospitalar Ltda
C	2021.08-035	24/08/2021	30/09/2021	R$ 1.200.000,00	0341/2021	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
TA	7	24/08/2021	31/12/2021	R$ 1.248.563,00	0381/2017	Pregão presencial	RBX Alimentação e Serviços Eirelli
C	2021.08-036	25/08/2021	31/12/2021	R$ 2.563,20	0306/2021	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
C	2021.08-037	25/08/2021	31/12/2021	R$ 3.925,20	0306/2021	Pregão eletrônico	Taiane de Araújo Oliveira 09750117662
C	2021.08-038	26/08/2021	31/12/2021	R$ 7.600,00	0242/2021	Pregão eletrônico	Premoldados e Const. São Lço Ind. e Com e Eng. Ltda
C	2021.08-039	27/08/2021	27/08/2022	R$ 3,00	0350/2021	Inexigibilidade	Casa dos Meninos de São Lourenço
C	2021.08-040	27/08/2021	30/09/2021	R$ 432.523,78	0351/2021	Inexigibilidade	Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço
C	2021.08-041	27/08/2021	27/12/2021	R$ 381.345,57	0293/2021	Tomada de Preços	Tri-Service Engenharts e Terceirização Ltda
C	2021.08-042	27/08/2021	27/12/2021	R$ 279.166,15	0269/2021	Tomada de Preços	G.A. FIX Construções Eireli
C	2021.08-043	27/08/2021	31/12/2021	R$ 5.700,00	0307/2021	Pregão eletrônico	Joyce Bernades de Souza Alves
C	2021.08-044	27/08/2021	27/08/2022	R$ 9.000,00	0340/2021	Inexigibilidade	Liz Serviços Online Ltda
TA	15	28/08/2021	28/08/2022	R$ 79.971,03	0232/2018	Pregão eletrônico	Mapfre Seguros Gerais
TA	3	28/08/2021	28/08/2022	R$ 165.351,60	0256/2018	Dispensa	Companhia Tec. da Infor.do Estado de MG - PRODEMGE
C	2021.08-045	31/08/2021	31/08/2022	R$ 27.300,00	0313/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
C	2021.08-046	31/08/2021	31/08/2022	R$ 5.796,00	0313/2021	Pregão eletrônico	VGA Comercial e Serviços Gráficos Ltda
C	2021.08-047	31/08/2021	31/08/2022	R$ 3.300,00	0313/2021	Pregão eletrônico	Vilson da Silva Brum - ME

C	2021.08-048	31/08/2021	28/02/2022	R$ 765.357,49	0270/2021	Tomada de Preços	G.A. FIX Construções Eireli
C	2021.08-049	31/08/2021	31/08/2022	R$ 13.446,00	0264/2020	Pregão presencial	Chaveiro do Ponto Ltda
C	2021.08-050	31/08/2021	31/08/2022	R$ 8.500,00	0274/2021	Pregão eletrônico	Vixcard Comércio , Serviços e Importação de Artigos
C	2021.08-051	31/08/2021	07/09/2021	R$ 80.000,00	0352/2021	Inexigibilidade	Associação Motociclista Sul Mineira
C	2021.08-052	31/08/2021	31/12/2021	R$ 3.555,50	0281/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
C	2021.08-053	31/08/2021	31/12/2021	R$ 4.850,00	0314/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
TA	1	31/08/2021	15/03/2022	R$ 0,00	0090/2021	Dispensa	Esporte Clube São Lourenço

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:6CA58533

